



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI 67.º — DA REPÚBLICA — N. 18.340

BELEM — SEXTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 1956

LEI N. 1.399 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1956
Dá nova redação ao artigo 432 e seu parágrafo único da Lei n. 761, de 2 de março de 1954.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O art. 432 e seu parágrafo único da Lei n. 761, de março de 1954 (Código Judiciário do Estado do Pará) passa a ter a seguinte redação:

Art. 432. Vagando um ofício da Justiça, será provido provisoriamente, na Capital, pelo Diretor do Forum, e no interior pelo Juiz de Direito.

§ 1.º Quando vagar um cartório ou ofício vitalício de Justiça, por morte, aposentadoria ou afastamento definitivo do seu titular, será nomeado para o cargo, independentemente de concurso, o escrevente juramentado do cartório vago ou auxiliar do serventuário, desde que tenha pelo menos dois anos de exercício no mesmo cartório. Havendo mais de um escrevente, ou auxiliar, a preferência para a nomeação se estabelecerá na seguinte ordem: a) bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais; b) solicitador inscrito na Ordem dos Advogados; c) escrevente que não seja bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais nem solicitador inscrito na Ordem dos Advogados.

§ 2.º As normas previstas no parágrafo anterior compreendem os escrivães judiciais, tabelíunes de notas, oficiais do registro civil e de imóveis, de protesto de letras, de registro especial de títulos e documentos, depositário público e distribuidor e contador do Juiz.

§ 3.º As licenças solicitadas pelos titulares de cartórios, qualquer que seja o período de tempo pedido, serão concedidas, na capital, pelo Diretor do Forum, e no interior, pelo Juiz de Direito.

§ 4.º Quando o titular de cartório for licenciado, será automaticamente substituído pelo escrevente juramentado por ele indicado, com homologação do Diretor do Forum, na Capital, e do Juiz de Direito, no interior.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário do Interior e Justiça

LEI N. 1.400 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1956

Dá denominação e cria no Quadro Único do funcionalismo civil do Estado cargos na Escola de Cegos.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Passa a ser denominada Escola "José Alves de Azevedo" a Escola para Educação de Cegos e Ambliopes neste Estado.

Art. 2.º Ficam criados no Quadro Único do funcionalismo civil do Estado os seguintes cargos lotados na Escola "José Alves de Azevedo":

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2 — Professor — padrão E.
1 — Professor — Canto Orfeônico — padrão C.

1 — Inspetor de alunos — padrao A.
1 — Servente — padrão A.

Art. 3.º O cargo de Diretor da Escola "José Alves de Azevedo" será exercido por um Professor titulado, que possua o curso Especializado para Educação de Cegos e Ambliopes, percebendo gratificações de função.

Art. 4.º Para ocorrer as despesas com os encargos definidos no art. 2.º, fica aberto, no exercício corrente o crédito de Crs 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), que correá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de setembro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Finanças

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Educação e Cultura

Decreto N. 2.162 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1956

Lotação de um funcionário, ocupante do cargo de Escriturário, classe C, do Quadro Único, do Departamento de Assistência aos Municípios para o Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas e em virtude da Lei n. 1.387, de 4-10-1956 que extinguiu o Departamento de Assistência aos Municípios,

Art. 1.º Fica lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça, Maria Raimunda Marinho de Sousa, ocupante interina do cargo de Escriturária, classe C, do Quadro Único, em virtude da Lei n. 1.387, de 4-10-1956,

que extinguiu o Departamento de Assistência aos Municípios.

Art. 2.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício

Benedito Jcsé de Carvalho

Secretário de Estado de Governo

Decreto N. 366 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que todos as aquisições de material permanente e de consumo, destinado às Secretarias de Estado e demais repartições, sejam feitas obrigatoriamente pelo Departamento do Material.

Resolve, ousrossim, determinar

que todos os processos de concorrência pública instaurados pelo Departamento do Material sejam presentes à Secretaria de Estado do Governo, para efeito de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo.

Palácio Lauro Sodré, em 1 de novembro de 1956.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado, em exercício

Decreto DE 31 DE OUTUBRO DE 1956

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iracema Saravá de Oliveira

do cargo de Contabilista, classe F,

do Quadro Único, lotado no Departamento de Assistência aos Municípios,

que vinha exercendo em substituição a Alexandre Matias

da Silva Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo

Decreto DE 1 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado: resolve, tendo em vista os termos do Ofício n. 624, de 23 de outubro de 1956, do Exmo Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, encaminhando a cópia do Venerando Acordão n. 438, de 26 de setembro de 1956, reintegrar, de acordo com o disposto no art. 61 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vitorina Mercês Gonçalves no cargo de Revisor, padrão D, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de novembro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo

Decreto DE 1 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eunice Favacho de Araújo do cargo de Revisor, padrão D, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de novembro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo

Decreto DE 26 DE OUTUBRO DE 1956

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rossilda dos Santos Porto, ocupante efetivo de Estatística, classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 120 dias de licença, em prorrogação, a contar de 15 de agosto a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo

Decreto DE 26 DE OUTUBRO DE 1956

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena Mendes Pereira, ocupante do cargo de Escriturário, classe D, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo, 60 dias de licença, em prorrogação, a contar de 8 de setembro a 6 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo

dezembro de 1953, a Honório Olímpio Pereira, ocupante efetivo do cargo de Servente, classe B, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 120 dias de licença, em prorrogação, a contar de 21 de junho a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo

Decreto DE 1 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iracema Saravá de Oliveira do cargo de Contabilista, classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Assistência aos Municípios, que vinha exercendo em substituição a Alexandre Matias da Silva Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo

Decreto DE 1 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado: resolve, tendo em vista os termos do Ofício n. 624, de 23 de outubro de 1956, do Exmo Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, encaminhando a cópia do Venerando Acordão n. 438, de 26 de setembro de 1956, reintegrar, de acordo com o disposto no art. 61 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vitorina Mercês Gonçalves no cargo de Revisor, padrão D, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de novembro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo

Decreto DE 1 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eunice Favacho de Araújo do cargo de Revisor, padrão D, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de novembro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo

Decreto DE 26 DE OUTUBRO DE 1956

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena Mendes Pereira, ocupante do cargo de Escriturário, classe D, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo, 60 dias de licença, em prorrogação, a contar de 8 de setembro a 6 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo

Decreto DE 26 DE OUTUBRO DE 1956

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena Mendes Pereira, ocupante do cargo de Escriturário, classe D, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo, 60 dias de licença, em prorrogação, a contar de 8 de setembro a 6 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARM

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

EXPEDIENTE
IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARARua do Una, 32 — Telefone: 3262
Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMatéria paga será recebida:
Das 8 às 13,30 horas, diariamente,
exceto aos sábados, quando o
deverá ser fezido até às 10,00 horas.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual Crs 500,00
Semestral Crs 300,00
Número avulso Crs 1,50

Número atrasado, Crs 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual Crs 700,00
Semestral Crs 400,00O custo de cada exemplar atra-
zado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Crs 2,00
ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de conta-
bilidade, 1 vez Crs 800,00

1 Página comum, 1 vez Crs 700,00

Publicidade por mês de 3 vezes
até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.De 5 vezes em diante, 20% idem.
Cada centímetro por coluna — Crs 7,00.Os originais deverão ser
datilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem de direito,
rasuras e emendas.A matéria paga será re-
cebida das 8 às 14,00 horas
nesta I. O. e no posto coletor
à rua 13 de Maio, 49, das 8,00
às 11 horas, e, nos sábados,
das 8 às 10,00 horas.Exetuadas as para o
exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-
ão tomar, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas
poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a
verificação no prazo de val-dade de suas assinaturas,
na parte superior ao endereço
vá o impresso o número do
talão do registro, o mês
e o ano em que findará.A fim de evitar soluções de contundência no
recebimento dos jornais,
devem os assinantes pro-
videnciar a respectiva renovação com
antecedência mínima de 30
(trinta) dias.As participações pú-
blicas cingulares, às assinaturas
anuais renovadas até 28
de fevereiro de cada ano
e às iniciadas em qual-
quer época, pelos órgãos
competentes.A fim de possibilitar a
remessa de valores acompan-
hados de esclarecimentos
quanto à sua publicação, soli-
citamos aos senhores clientes
dêem preferência à remessa
por meio de cheque ou vale-
postal, emitidos a favor do
Diretor Geral da Imprensa
Oficial.Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que
os solicitarem.O custo de cada exem-
plar atrasado dos órgãos ofi-
ciais será, na venda avulsa,
acrescido de Crs 1,50 ao ano.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATAGovernador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e
Justiça(*) Reproduzido por ter salido
com incorreção no DIARIO OFICIAL
n. 18.331, de 23-10-56.DECRETO DE 23 DE OUTUBRO
DE 1956O Governador do Estado:
resolve dispensar, a pedido, Francisco
Gomes da Silva da função de comis-
sário de polícia, classe D,
na sede do Município de Itaituba.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de outubro de 1956.
EDWARD CATTEPE PINHEIRO
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e
JustiçaDECRETO DE 29 DE OUTUBRO
DE 1956O Governador do Estado:
resOLVE dispensar Francisco Gomes
da Silva da função de comis-
sário de polícia classe D, na sede
do Município de Itaituba.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de outubro de 1956.
EDWARD CATTEPE PINHEIRO
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e
JustiçaDECRETO DE 8 DE OUTUBRO
DE 1956O Governador do Estado:
resolve nomear Florisvaldo Te-
nório para exercer a função de
delegado de polícia, classe D, no
Município de Porto de Moz, na
vaga do 1º sargento da Polícia Mi-
litar do Estado, Agnaldo de Deus
Antunes.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de outubro de 1956.
EDWARD CATTEPE PINHEIRO
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e
JustiçaDECRETO DE 8 DE OUTUBRO
DE 1956O Governador do Estado:
resolve nomear Florisvaldo Te-
nório para exercer a função de
delegado de polícia, classe D, no
Município de Porto de Moz.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de outubro de 1956.
EDWARD CATTEPE PINHEIRO
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e
JustiçaO Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Emmanuel Sal-
gado Vieira, ocupante do cargo de
Coletor, padrão C, do Quadro
Único, lotado na Coletoria de Ju-
riti, 60 dias de licença, para tra-
tamento de saúde, a contar de 15
de setembro a 13 de novembro do
corrente ano.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de outubro de 1956.EDWARD CATTEPE PINHEIRO
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e
JustiçaSECRETARIA DE ESTA-
DO DE FINANÇASDECRETO DE 29 DE OUTUBRO
DE 1956O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Emanuel Sal-
gado Vieira, ocupante do cargo de
Coletor, padrão C, do Quadro
Único, lotado na Coletoria de Ju-
riti, 60 dias de licença, para tra-
tamento de saúde, a contar de 15
de setembro a 13 de novembro do
corrente ano.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de outubro de 1956.EDWARD CATTEPE PINHEIRO
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GABINETE DO
SECRETÁRIOO cidadão Djalma Marques de
Carvalho, respondendo pelo expe-
diente do Departamento de Assis-
tência aos Municípios dirigiu-
se ao Secretário de Estado de Gover-
no o seguinte ofício:

Senhor Secretário:

Em obediência à solicitação
verbal de V. Excia. comunico que
em data de ontem a Comis-
são designada para proceder ao
balanceamento dos valores existentes na
Tesouraria deste D. A. M. deupor encerrados os seus trabalhos, tendo
feito lavrado no livro Caixa o
seguinte termo:"Termo de Balanço e Encerra-
mento" — Aos vinte e quatro
dias do mês de outubro de mil
novecentos e cinquenta e seis em
conformidade com a determina-
ção do Exmo. Sr. Secretário deEstado de Finanças, baseando na
portaria n. 80, de 11 de outubrocorrente, procedemos ao balanço
dos valores existentes na Tesou-
aria do Departamento de Assis-
tência aos Municípios, sob a guar-
da do Sr. Tesoureiro José Pessoade Oliveira, encontrando em con-
fronto a importância de cento e onze
mil, cincocenta e dois cruzeiros e
setenta centavos, que representaentre o débito e o crédito escri-
turado no livro "Caixa" e assim
representado:

Em moeda corrente 42.422,10

Em documentos e vales 68.630,60

Cr\$ 111.052,70"

Outrossim, comunico a V. Excia.

que existe no Banco de Crédito
da Amazônia, S/A, as importân-
cias de Cr\$ 296.725,60, referente

à arrecadação do Imposto único

e Cr\$ 56.940,90 de créditos, ate

junho de 1956, pois o movimento

de arrecadação do mês de julho

e seguintes, passou a ser recolhi-

do pela S.E.F. no Banco da La-
voura de Minas Gerais S/A, bem

como a referente ao Imposto de

Castanha.

Encaminho a V. Excia. uma

relação dos saldos da conta crêdi-

tos inclusivo Imposto de Borracha

e outra de Imposto de Castanha,

a primeira até 30 de setembro

conforme guias enviadas pela Re-
cebendoria e a última até 30 dejunho de 1956, pois a partir des-
ta data a Recebedoria não mais

enviou guias a este D.A.M..

Aproveito o ensejo para apre-
sentar a V.S. os meus protestos

de estima e consideração.

Respeitosas saudações.

(a) Djalma Carvalho — Res-
pondendo pelo Diretório.

PREFEITURAS

DEVEDORES CREDORES

Acará	4.763,40
Almeirim	963,90
Alenquer	1.043,00
Atamira	12.316,60
Araticum	734,80
Abaetetuba	272,30
Afua	147,00
Araticuna	230,00
Baião	15.085,80

Sexta-feira, 2

DIÁRIO OFICIAL

Novembro — 1956 — 3

Breves	327,80
Capim	2.342,90
Cametá	11.408,10
Conceição do Araguaia	3.137,20
Faro	425,50
Gurupá	4.610,00
Guamá	1.117,70
Itupiranga	175,10
Igarapé-Miri	336,30
Itaituba	36.383,70
Irituá	761,90
Juruti	3.594,20
Mocajuba	1.248,60
Mojú	9.518,60
Monte Alegre	1.737,10
Marabá	3.355,00
Oriximiná	4.559,80
Óbidos	2.555,70
Portel	783,60
Porto de Mós	498,10
Prainha	409,50
Ponta de Pedras	2.556,00
Santarém	483,70
Bôa Vista	5.298,90
Tucuruí	9.340,80
São João do Araguaia	57,60
Souzel	162,50
São Manoel do Jambuassú	634,50
Bagre	778,50
Meigaco	45,10
Balanço	3.137,20
	141.594,90
	138.457,70
(a.) Djalma Carvalho.	Cr\$ 141.594,90
Em 14/10/56.	141.594,90

Demonstração dos saldos das Prefeituras Municipais do Interior em C/C com o Departamento de Assistência aos Municípios.
Até 30 de setembro de 1956.

N. DE ORDEN	PREFEITURAS	SALDO DEVEDOR	CREDOR
1	Abaetetuba	20.330,80	
2	Acará	3.973,00	
3	Afuá	6.368,10	
4	Alexquer	35.158,50	
5	Almeirim	16.525,40	
6	Altamira	9.311,40	
7	Anajás	1.186,90	
8	Ananindéua	2.540,50	
9	Anhangá	7.817,10	
10	Arari	11.705,40	
11	Baixo	9.759,00	
12	Barcarena	9.108,50	
13	Bragança	16.965,10	
14	Breves	12.764,60	
15	Fujarú	32.933,60	
16	Cachoeira do Arari	7.200,10	
17	Carauá	15.316,70	
18	Capanema	26.884,50	
19	Capim	13.832,00	
20	Castanhais	12.451,00	
21	Chaves	1.464,20	
22	Conceição do Araguaia	44,50	
23	Curralinho	5.788,40	
24	Curuçá	3.034,00	
25	Faro	1.207,80	
26	Guamá	49.045,00	
27	Gurupá	5.401,50	
28	Igarapé-Açu	32.199,80	
29	Igarapé-Miri	27.442,90	
30	Inhangapi	2.197,60	
31	Irituá	25.537,50	
32	Itaituba	1.707,90	
33	Itupiranga	2.228,00	
34	Juriti	13.212,00	
35	Marabá	8.455,30	
36	Maracanã	23.967,40	
37	Marapanim	14.809,10	
38	Mocajuba	5.546,70	
39	Mojú	27.039,00	
40	Monte Alegre	11.617,90	
41	Muaná	22.718,30	
42	Nova Timboteua	20.236,00	
43	Óbidos	9.231,70	
44	Oriximiná	6.137,50	
45	Ourém	20.320,90	
46	Ponta de Pedras	9.625,50	
47	Portel	15.145,00	
48	Porto de Mós	10.601,10	
49	Prainha	3.411,70	
50	Santa Izabel do Pará	5.948,80	
51	Santarém	27.624,50	
52	Salinópolis	21.181,50	
53	São Sebastião da Bôa Vista	11.352,00	
54	São Caetano de Odivelas	8.519,00	
55	Soure	8.428,00	
56	Tucuruí	1.280,70	
57	Vigia	11.293,20	
58	Vizeu	11.176,70	
	Balanço	44,50	
		758.266,50	
	Saldo credor	Cr\$ 758.266,50	
		758.266,50	
		758.222,00	

Belém, 30 de setembro de 1956.
(a.) Djalma Carvalho — Diretor.

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 69 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1956

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940,

RESOLVE:

Readmitir Eunice Favacho de Araujo, como extranumerário-dramaturgo para prestação de serviço como Revisora, com a diária de quarenta e três cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 43,30).
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 1 de novembro de 1956.
Hildebrando Azevedo
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇAGABINETE DO
SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo senhor Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 30-10-56.

Ofícios:

N. 631, do Tribunal de Contas do Estado — sobre a aposentadoria de João Cândido e Francisca Batista de Oliveira. — Ao D. P.

N. 629, do Tribunal de Contas do Estado — sobre aposentadoria de Francisco Lucas de Souza e Deodoro Machado de Mendoça. — Ao D. P.

N. 1292, do Departamento do Pessoal — remetendo processo e decretos de aposentadorias de Alcides Alves de Araújo e Cataíra Fribas Bevílqua. — A D. E., para encaminhar.

N. 973, da Assembléia Legislativa — sobre o funcionamento do Educandário "Monteiro Lobato". — A D. E., para oficializar conforme minuta a ser fornecida.

N. 418, do Departamento Estadual de Segurança Pública — encaminhando laudo de inspeção de saúde de Pedro Romualdo Andrade, guarda marítimo de 2.ª classe, para efeito de licença. — Ao D. P. para dizer.

N. 972, da Assembléia Legislativa — solicitando várias informações. — A S. F., para informar o que de sua competência.

N. 1294, do Departamento do Pessoal — encaminhando processo e decreto de aposentadoria de Juliana Gonçalves. — A D. E., para encaminhar.

N. 1297, do Departamento do Pessoal — solicitando processos de aposentadoria de Achiles Gama Junior, Benedito de Oliveira Soares e Léa Ferreira Noronha. — A D. E., para providenciar.

S/n. do Comando Geral da Polícia Militar — propondo a nomeação do dr. Teóphilo Machado de Mendonça Filho, Juiz de Direito em Maracanã, fazendo comunicação. — Remeta-se cópia do telegrama anexo ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e arquive-se.

N. 343, de Osvaldo Lira Urbano da Fonseca, de Santarém — solicitando recondução ao cargo de 1.º supletivo de preitor em Praia.
— A D. E., para cumprir.

RELATÓRIO sobre as sindicâncias procedidas para apurar o incidente ocorrido entre José Coelho Ramos, delegado de polícia em Baixo, e o cidadão Emmanuel Cílio Carvalho.

Dando cumprimento à Portaria n. 428, de 20 de setembro de 1956, que nos designou para, em companhia do escrivão Luiz do Espírito Santo Freire, seguir em diligência até à sede do município de Baixo, a fim de apurar um incidente em que estavam envolvidos o Delegado de Polícia local 3.º sargento José Coelho Ramos.

buíção de terras castanheiras à serventia pública. — A D. E. para anexar cópia da lei mencionada.

N. 231, do Departamento Estadual de Segurança Pública — encaminhando laudo médico do funcionário Joaquim Cristo Lassance Cunha, para efeito de licença. — Ao D. P., para dizer.

N. 4740, da Petrobras — encaminhando substancialmente de procuração passada pelo Eng. Geraldo de Oliveira para o Eng. Hermogenes de Lima Filho. — Agradecer e arquivar.

Peticões:

01193 — Alcides Pereira da Silva — residente em Ourém — pedindo uma sorte de terras devolutas situada na travessa São João. — A S. O. T. V.

01194 — Manoel Alcântara da Fonseca, soldado da P. M., solicitando seis meses de licença especial. — Ao D. P. para dizer.

0375 — José Tavares Nogueira, 3.º sargento, da P. M., reformado, solicitando pagamento de adicional. — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

01118 — Sénio Paulo de Carvalho, Tenente-Coronel, da Reserva Remunerada, da P. M. — Ao Exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

01184 — Cecílio Cezar Tavares — residente em Recife — Pernambuco — solicitando certidão de tempo de serviço. — A D. E., para certificar o que constar.

0516 — José Coutinho de Oliveira, funcionário público do Estado, solicitando pagamento de adicional. — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

01192 — Alicio Gomes Ferreira, funcionário público do Estado, residente em Afuá, solicitando certidão de tempo de serviço. — Reconheça o peticionário a sua firmeza e volte querendo.

Telegramas:

N. 342, de Raimundo Machado de Mendonça Filho, Juiz de Direito em Maracanã, fazendo comunicação. — Remeta-se cópia do telegrama anexo ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e arquive-se.

N. 343, de Osvaldo Lira Urbano da Fonseca, de Santarém — solicitando recondução ao cargo de 1.º supletivo de preitor em Praia. — A D. E., para cumprir.

e o cidadão Emanuel Cirilo Carvalho, dirigimo-nos àquela cidade, e, após reduzir a término os depoimentos das testemunhas José Ramos de Souza Sobrinho, Soter José da Silva, Ricardo Gonçalves do Carmo, Antônio Couto Júnior, Elpídio Rodrigues Vieira, Durval Pires Damasceno e João Cândido de Barros Rocha, bem como as declarações de um dos envolvidos no referido incidente, o sr. Emmanuel Cirilo Carvalho, vimos apresentar o respectivo relatório.

Assim é que, pelo depoimento daquelas testemunhas, chega-se à conclusão de que o incidente havido entre o Sr. Delegado de Polícia de Baião e Emmanuel Cirilo Carvalho, teve como origem uma notificação dirigida por aquela autoridade a Emmanuel, para que este se apresentasse à Delegacia local para prestar esclarecimentos.

Referida notificação não foi atendida pelo notificado, dai haver o Delegado determinado a prisão do mesmo, o que não se concretizou em virtude de Emmanuel haver se homisidado em sua residência, à rua 24 de outubro, naquela cidade.

Posteriormente, após enviar a Emmanuel "uma ordem de prisão por escrito", o Delegado colocou à porta do mesmo alguns policiais armados, com o objetivo de prender aquele senhor, caso este não descesse à rua.

As testemunhas esclareceram que têm conhecimento do motivo que determinou a remessa da notificação a Emmanuel, apenas por ouvir dizer, e não divergem em suas declarações quando dizem que seria decorrência de insultos proferidos por Emmanuel e que atingiam o Delegado, uma vez que aquele senhor houvera dito que o referido Delegado era um "moleque" e "cachaceiro" e que não atenderia a qualquer notificação que o mesmo lhe dirigisse.

Em suas declarações Emmanuel nega haver insultado o Delegado, affirmando que iria atender a notificação no prazo determinado pela autoridade, mas que antes da hora estabelecida na notificação, o Delegado e seus subordinados, em diligência, foram à sua procura fora da cidade para prendê-lo com violência, motivo porque, receosos de ser assassinado, homisidou-se em sua residência, dali saindo quando da chegada à cidade do senhor deputado Armando Corrêa.

Entretanto, aquela afirmativa de Emmanuel de que iria atender ao chamado do Delegado no prazo estabelecido pelo mesmo, é destruída pelo depoimento da testemunha Durval Pires Damasceno, que diz haver a diligência seguido em busca do mesmo depois das nove horas da manhã, e a notificação estabelecia a apresentação às 8 horas da manhã do mesmo dia.

Em seu depoimento, o Delegado de Polícia, José Coelho Ramos, diz, que a notificação dirigida a Emmanuel dizia respeito a várias reclamações que recebera contra aquele senhor e decorrentes do

fato de o mesmo trafegar com o seu caminhão em grande velocidade pelas ruas da cidade, pondo em perigo de vida os que se atravessaram no seu caminho, inclusive crianças que costumam brincar nas ruas. O fato de ter sido chamado de "moleque" pelo referido senhor, não lhe tinha causado qualquer preocupação, uma vez que "não pretendia dar trôco a quem não merecia."

Que não colocaram soldados armados à porta de residência de Emmanuel. Que o fato de haver se deixado ficar em sua casa (mora a uns 60 metros da casa de Emmanuel) com a ida e vinha de soldados do destacamento poderia ter causado aquela impressão.

Sua afirmativa quanto à hora em que se dirigiu à Colônia ao encontro de Emmanuel é confirmada pelas declarações de testemunha Durval Pires Damasceno, o que evidencia o ânimo de Emmanuel em não atender a notificação que recebera. Este senhor, no dizer do soldado Francisco, estaría disposto a reagir à prisão contra si decretada.

Por outro lado, afirma o Delegado, a prisão de Arquelino Pinto Vieira, decretou do fato de haver este cidadão se dirigido em termos ofensivos àquela autoridade e seus subordinados.

Nas cindências procedidas, apuramos que Emmanuel Cirilo Carvalho é tido e havido como indivíduo violento, havendo praticado violência inomináveis quando da sua atuação como Delegado de Polícia de Baião, na gestão passada, chegando mesmo a invadir residências de cidadãos que incorriam na sua ira.

Por outro lado, apuramos não serem verdadeiras as notícias de estar a autoridade policial exercendo pressão sobre membros da Associação Rural do Município, o que se infere pelos depoimentos dos próprios membros daquela Sociedade, sendo certo que a única prisão teve como origem a insistência de um cidadão, Arquelino Vieira Pinto da Silva, em querer entrar e sair da casa de Emmanuel objetivando levar e trazer recados que provavelmente poderiam excitar os ânimos.

Pelas informações colhidas com referência àquela autoridade, chegamos a conclusão de que se tratava de um cidadão calmo, sereno e educado, e assim é considerado por toda a população da sede do município.

A narração dos fatos ocorridos em Baião veiu demonstrar a existência tão sólente de um simples caso policial de despedida, jamais com sensacionalismo que é quiz enriquecer ac fato — cujas notícias alarmantes tinham apenas o sentido de mera exploração política.

Assim, relatados subam os presentes autos ao Exmo. Sr. Chefe de Polícia para os devidos fins.

1º) Luciano Machado Sampaio,
10. Delegado-Auxiliar".

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 31-10-1956.

N. 6565, de João Cardoso Tocantins Penna — Verificado, embarque-se.

N. 6559, de Shell Brasil Limited — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6555, de Nazir Amaral do Vale — A 2a. Secção, para tomar conhecimento e anotar.

N. 6556, de Figueiredo Mendonça & Cia. Ltda. — Ao fiscal do Distrito, para informar.

N. 6557, do Banco Ultramarino Brasileiro — Dada baixa

no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6558, de Paulo Cesar de Oliveira — Como requer. Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 6388, de Soares de Carvalho Sobões e Óleos S. A. — A 2a. Secção.

N. 6565, de Honório Pinela — A Secção de Fiscalização.

N. 6560, de B. M. de Souza — Ao fiscal do Distrito, para informar.

N. 239, do Estabelecimento Regional de Subsistência e

1392, da Inspetoria Regional da Divisão Sanitária Animal em Belém — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1162, da Secretaria de Estado de Finanças — Diga a

Seção de Fiscalização.

N. 6567, de Matos Freitas & Cia. Ltda. — À Secção de Fiscalização.

N. 941, da Assembléia Legislativa — A Contadoria, para cumprir o despacho supra.

N. 6566, de Maria Deusdita Borges Barros, e 6568, de Silva Pereira — Verificado, embarque-se.

N. 6570, de Soares de Carvalho Sabões e Óleos S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6572, de Carmen de Figueiredo Pamplona — Certifique-se. A Secção de Fiscalização.

N. 1375, de The Texas Company (South America) Ltd. — A Secção de Fiscalização.

N. 6574, de M. C. Iafuentte — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 257, do Serviço de Cadastro Rural — A vista da informação retro, encaminhe-se este expediente à Seccão de Colletoras, através da Secretaria de Finanças.

N. 6563, de Orlando Alexandre da Silva — Verificado, embarque-se.

N. 6575, de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6562, de Charles R. Ssanginson — Verificado, embarque-se.

N. 6564, de Resque & Cia. Ltda. — Informe a Secção de Fiscalização.

N. 6574, de M. C. Iafuentte — Ao fiscal do distrito, para informar.

ARRECADAÇÃO DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 1956

Renda de hoje para o Tesouro	2.484.512,30
Renda de hoje comprometida	63.568,70
Total de hoje	2.548.081,00
Total até ontem	33.271.038,00
Total até hoje	35.819.719,00
Total até 30 de setembro passado	251.239.345,70
Total geral	287.059.064,70

Visto: OCTAVIO FRANÇA, Diretor. — Confere: BENJAMIN BOLONHA, Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

T E S O U R A R I A

Saldo do dia 30-10-1956	4.916.016,70
Renda do dia 31-10-1956	1.378.229,70
Suprimento à Tesouraria	613.348,20
Recolhimentos e descontos	82.350,10
	2.073.928,00
Soma	6.989.944,70
Pagamentos efetuados no dia 31-10-56	4.281.487,60
Saldo para o dia 1-11-1956	2.708.457,60

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.035.544,30
Em documentos	1.072.913,30

TOTAL 2.708.457,60

Belém (Pará), 31 de outubro de 1956. — Visto: EXPEDITO ALMEIDA, Diretor do Departamento de Despesa. — EUSEBIO CARDOZO, Tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagou ontem, 1 de novembro, das 11 horas, o seguinte:

CUSTEIOS:

Instituto Lauro Sodré, Departamento Estadual de Águas, Pôsto de Higiene da Pedreira, Hospital de Isolamento e Colônia de Marituba.

DIVERSOS:

Raimundo Nônato Gomes, Oscarina Santos, Evaldo Costa Teixeira, Maria do Céu R. de Souza, Instituto Calmette do Pará, Jorge La Roque, Arlete Forte, Maria José Lisboa, Mário Alves, João Marques Palheta, Raimundo Lobato, Instituto de Educação do Pará, Colégio Estadual Paixão de Carvalho, Biblioteca e Arquivo Público e Grupos Escolares do Interior (2a. chamada), Irene R. Lobato, Raimundo Agostinho Franco e Maria de Lourdes T. dos Santos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO S E C R E T A R I O

PORATARIA N. 647 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1956

O Secretário de Estado de Educação e Cultura resolve:

admitir, como extranumerário diarista, d. Raimunda da Silva de Campos Compostela, brasileira, maior, para desempenhar a função de servente, com o salário mensal de hum mil cruzeiros ... (Cr\$ 1.000,00), a contar desta data, correndo essa despesa à conta da verba — Secretaria de Educação e Cultura e Gabinete — Pessoal Variável, consignada na tabela n. 63 da Lei n. 1.281, de 3 de março de 1956.

Registre-se, dé-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de setembro de 1956.

Dr. Cunha Coimbra
Secretário

PORTEIRA N. 667 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1956
O Secretário de Estado de Educação e Cultura resolve:
admitir, como extranumerário diarista, Florberta Brito Noronha, brasileira, maior, para desempenhar a função de auxiliar de divisão de ensino supletivo, desta Secretaria, percebendo o salário mensal de hum mil cruzeiros... (Cr\$ 1.000,00), a contar desta data, correndo este gispêndio à conta

da verba — Secretaria de Estado de Educação e Cultura e Gabinete — Pessoal Variável, consignada na tabela n. 63, da Lei n. 1.281, de 3 de março de 1956.
Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de outubro de 1956.

Dr. Cunha Coimbra
Secretário

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTEIRA N. 223 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1956

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, atendendo ao deliberado pelo Plenário desta COAP, em sua reunião ordinária de 25 de outubro corrente;

Considerando a elevação do custo de manutenção das fábricas de gelo, face ao aumento dos preços das peças sobressalentes, oneradas ainda pelas dificuldades de importação;

Considerando ainda as consequências do recente reajuste salarial sobre as despesas da indústria em questão;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os seguintes preços para a venda de gelo no Município de Belém:

	Cr\$
Em pedra, por tonelada	750,00
Triturado, por tonelada	900,00
Para rancho de navios, por quilo	1,00
Do fabricante ao revendedor, por quilo	1,00
Do revendedor ao consumidor, por quilo	2,50
A varejo, nas fábricas, por quilo	1,50

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 26 de outubro de 1956.
Ten. Cel. Geraldo Daltro da Silveira
Presidente

PORTEIRA N. 224 — DE 26 OUTUBRO DE 1956

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, atendendo ao deliberado pelo Plenário desta COAP, em sua reunião ordinária de 25 de outubro do corrente ano, e

Considerando terem sido estabelecidos novos preços para a venda de farinha de trigo produzida pelo moinho da Ocrim do Brasil S. A., em sacos de 50 quilos;

Considerando os diversos fatores que oneram a produção do referido moinho, notadamente, no que diz respeito ao fabrico de farelo e farelinho de trigo, a elevação do preço da sacaria.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os seguintes preços para a venda dos produtos a seguir especificados, na embalagem declarada, produzidos pelo moinho da Ocrim do Brasil S. A.:

	Cr\$
FARINHA DE TRIGO	
Pacotes de 1 quilo — Do moinho ao revendedor — Cr\$ 13,70	
— Do revendedor ao consumidor — Cr\$ 17,50.	

da verba — Secretaria de Estado de Educação e Cultura e Gabinete — Pessoal Variável, consignada na tabela n. 63, da Lei n. 1.281, de 3 de março de 1956.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de outubro de 1956.

Dr. Cunha Coimbra
Secretário

Federal de Abastecimento e Preços, atendendo ao deliberado pelo Plenário desta COAP, em sua reunião ordinária de 25 de outubro corrente.

Considerando que a modalidade de comércio que vem praticando a firma R. D. Muniz, em seu "Mercadinho Muniz", instalado nesta capital nos moldes dos estabelecimentos do tipo mercadinho do sul do país, representa, para o abastecimento público, melhoria apreciável, notadamente porque se propõe a manter, para suprimento do mesmo mercado "Muniz", um serviço próprio de importação por via aérea, dos produtos que exporta à venda, inclusive carne de gado bovino;

Considerando que a venda de produtos selecionados ou de peças classificadas, de aproveitamento total, justifica a adoção de preços diversos daquelas do tabelamento habitual, de acordo com a qualidade e o rendimento e a circunstância de constituir resultado de importação via aérea, de outros centros produtores, inclusive de outros Estados;

Considerando que o comércio do tipo "mercadinho" poderá ter outros estabelecimentos, fazendo-se, assim, necessário estabelecer, desde logo, condições para a extensão do presente tabelamento,

RESOLVE:
Art. 1º Fixar os seguintes preços para a venda, ao consumidor, dos produtos abaixo especificados, nos estabelecimentos do tipo "mercadinho" no Município de Belém:

CARNE DE BOI
Embalagem de 250, 500 e 1.000 gramas.

FILE MIGNON : — Por quilograma — Cr\$ 50,00.

CARNE PICADA : — Tratada, sem osso e sem peles, por quilograma — Cr\$ 40,00.

CARNE DE PRIMEIRA : — Selecionada, de aproveitamento total, destinada a refeições de emergência (bifes, churrascos, etc.), por quilograma — Cr\$ 38,00.

CARNE MISTA : — Tipo padrão vendida em Belém, da importada via aérea, de Goiás, por quilograma — Cr\$ 25,00.

AVES E OVOS

GALINHAS : — Abatidas, depenadas e limpas de vísceras, por quilograma — Cr\$ 90,00.

OVOS : — Por unidade — Cr\$ 3,50.

PEIXES E MARISCOS

PEIXES : — Em postas, sem cabeca, por quilograma (1.ª e 2.ª qualidades) — Cr\$ 40,00.

CABEÇAS DE PEIXE : — Precio popular, por quilograma — Cr\$ 10,00.

LAGOSTAS : — Beneficiadas, por quilograma — Cr\$ 100,00.

CAMARÕES DE PRAIA : — De água salgada:

Frescos, graudos, por quilograma — Cr\$ 50,00.

Sécos, médios, por quilograma — Cr\$ 70,00.

Sécos, graudos, por quilograma — Cr\$ 85,00.

CARNES BRANCAS

PORCO : — Carne, banha e toucinho, por quilograma — Cr\$ 25,00.

CARNEIRO : — Por quilograma — Cr\$ 50,00.

CABRITO : — Por quilograma — Cr\$ 45,00.

Parágrafo único. Os preços de outros gêneros ou produtos não especificados nesta Portaria, serão os constantes dos tabelamentos já baixados por esta COAP.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria serão considerados "mercadinhos" os estabelecimentos que, a critério desta COAP, se equiparem às instalações, horário de funcionamento, serviço próprio de abastecimento e modalidade de comércio praticado pelo "Mercadinho Muniz", que é, assim, considerado estabelecimento padrão.

§ 1º A cobrança dos preços constantes desta Portaria é subordinada em cada caso, à deliberação do Plenário, a requerimento do estabelecimento interessado.

Art. 3º O "Mercadinho Muniz", ou outros estabelecimentos do mesmo tipo, sómente poderá adotar os preços baixados por esta Portaria, quando expuser à venda produtos importados de outros centros fora do Município de Belém, através de serviço próprio por avião, sendo proibida a venda de produtos adquiridos no Município de Belém, ou de importadores já estabelecidos.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 30 de outubro de 1956.

Ten. Cel. Geraldo Daltro da Silveira
Presidente

PORTEIRA N. 227 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1956

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, atendendo ao deliberado pelo Plenário desta COAP, em sua reunião ordinária de 25 de outubro do corrente ano,

Considerando que José Olivar Costa solicita permissão para transportar carne verde de gado bovino abatido na ilha de Marajó, utilizando avião de sua propriedade particular;

Considerando que não devem ser opostos obstáculos a qualquer medida que vise a melhoria do abastecimento público, mas asseguradas, apenas, disposições acuteladoras quanto a preços e estado de sanidade do gado abatido;

Considerando, finalmente, que o sr. José Olivar Costa se propõe a transportar carne produzida em abates na ilha de Marajó, não se equiparando, assim, a outras empresas que já se dedicam à importação por via-aérea e que se servem de centros exportadores mais distantes,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar José Olivar Costa a transportar para Belém, em avião de sua propriedade, carne de gado bovino abatido na ilha de Marajó.

Art. 2º A venda da carne transportada na forma do artigo anterior aplicam-se as disposições da Portaria n. 203, de 2 de agosto de 1956, notadamente os artigos referentes à carne produzida em abates no Matadouro do Marajó, inclusive quanto a preços e locais de venda.

Art. 3º O importador beneficiado por esta Portaria, obriga-se a comunicar, previamente, à COAP os pontos de venda da carne que transportará para Belém.

Art. 4º O mesmo importador obriga-se a apresentar, até o dia cinco (5) de cada mês, o movimento de seu comércio no mês anterior, comprovando a origem do gado, o estado sanitário da carne transportada e o pagamento de todos os impostos e taxas devidos.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 30 de outubro de 1956.

Ten. Cel. Geraldo Daltro da Silveira
Presidente

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

(*) Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Campanha Nacional de Merenda Escolar, para a aplicação das dotações constantes da Lei Orçamentária. Vigente destinadas à Merenda Escolar dos Escolares da Região.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouibid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a senhora Maria Teresa Teixeira Marques, representando a Campanha Nacional de Merenda Escolar, conforme autorização ministerial contida no ofício de número 996/56 de 25 de setembro último, da Superintendência da Campanha ao senhor ministro da Educação e Cultura, firmaram o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois ... (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo, a Campanha Nacional de Merenda Escolar obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à merenda dos escolares na região, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Campanha Nacional de Merenda Escolar a quantia de cinco milhões trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 5.350.000,00), valor das dotações constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas de Capital: verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.5.0 — Nutrição; 01 — Acre: 2 — Suplemento alimentar aos pré-escolares e escolares (Campanha da Merenda Escolar): trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); — 03 — Amapá; 2 — Suplemento alimentar aos pré-escolares e escolares (Campanha da Merenda Escolar): seiscientos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 650.000,00); — 04 — Amazonas: 2 — Suplemento alimentar aos escolares e pré-escolares (Campanha da Merenda Escolar): hum milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.250.000,00); — 10 — Goiás: 2 — Suplemento alimentar aos pré-escolares e escolares (Campanha da Merenda Escolar): trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); 11 — Guaporé: 2 — Suplemento alimentar aos pré-escolares

e escolares (Campanha da Merenda Escolar): duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00); — 12 — Maranhão: 2 — Suplemento alimentar aos pré-escolares e escolares (Campanha da Merenda Escolar): seiscents mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00); — 3 — Suplemento alimentar aos pré-escolares e escolares das escolas municipais de São Luiz (Campanha da Merenda Escolar): duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); — 13 — Mato Grosso: 2 — Suplemento alimentar aos pré-escolares e escolares (Campanha da Merenda Escolar): trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); — 15 — Pará: 2 — Suplemento alimentar aos pré-escolares e escolares (Campanha da Merenda Escolar): hum milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.250.000,00); 20 — Rio Branco: 2 — Suplemento alimentar aos pré-escolares e escolares (Campanha da Merenda Escolar): duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), no total de cinco milhões trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 5.350.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante em exercícios anteriores.

CLÁUSULA QUARTA: — A Campanha Nacional de Merenda Escolar prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Campanha Nacional de Merenda Escolar, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A Campanha Nacional de Merenda Escolar apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, po-

Sexta-feira, 2

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1956 — 7

derá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA NONA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Antonio Gillet, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pela senhora Maria Teresa Teixeira Marques, representante da Campanha

Nacional de Merenda Escolar, e por mim, com as testemunhas, abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1956.

WALDIR BOUHID

MARIA TEREZA TEIXEIRA MARQUES

ANTONIO GILLET

Testemunhas:

Nelly Barbosa

Celina Magalhães

Piano de aplicação de recursos para os programas da Campanha Nacional de Merenda Escolar na Área Amazônica a conta das dotações da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia para esse fim constante da Lei Orçamentária relativa ao ano de 1956.

GERENROS ALIMENTÍCIOS	3.182.400,00
ADMINISTRACAO	1.597.600,00
TRANSPORTE DE MATERIAL	570.000,00

T O T A L: Cr\$ 5.350.000,00

ORÇAMENTO ANALÍTICO DE ADMINISTRAÇÃO

A — PESSOAL	1.177.600,00
B — MATERIAL	150.000,00
C — SERVIÇOS E ENCARGOS	270.000,00

A — P E S S O A L
(12 meses)

a) Setores Estaduais e Territoriais	
9 Supervisores (grat.)	2.500,00 270.000,00
14 Monitores (grat.)	2.000,00 336.000,00
9 Datilógrafos (grat.)	1.000,00 108.000,00
9 Serventes (grat.)	500,00 54.000,00 768.000,00
b) Supervisão Geral	
1 Supervisor Geral	8.000,00 96.000,00
1 Despachante	5.000,00 60.000,00
1 Secretário Datilógrafo	4.000,00 48.000,00
1 Auxiliar de Administração	3.000,00 36.000,00
1 Servente	2.800,00 33.600,00
1 Datilógrafo (grat.)	1.500,00 18.000,00
1 Motorista (grat.)	1.500,00 18.000,00 309.600,00
c) Diárias por serviços fora da sede	100.000,00

B — M A T E R I A L

a) Material de escritório, mobiliário, material permanente em geral	100.000,00
b) Artigos de expediente, desenho, ensino e educação, material de limpeza e conservação, material de acondicionamento e embalagem, material de consumo e transformação em geral	50.000,00

C — S E R V I C O S E E N C A R G O S

a) Retribuição por serviços eventuais técnico ou especializados, independentemente de subordinação administrativa; serviços braçais nas mesmas condições	20.000,00
b) Despesas com acondicionamento, carretos, transportes, passagens, telefonemas, telegramas, seguros, aluguel de imóveis e outras de pronto pagamento	250.000,00

Cr\$ 1.597.600,00

**UNIVERSIDADE DO RIO
GRANDE DO SUL**
**Faculdade de Farmácia de
Pôrto Alegre**
EDITAL N. 3

O Professor Henrique Oliveira — Diretor da Faculdade de Farmácia, de Pôrto Alegre, da Universidade do Rio Grande do Sul, FAZ PÚBLICO que, nos termos da legislação vigente, e consoante à resolução do Conselho Técnico Administrativo, firmada na sessão de 11 de setembro de 1956, estará aberta a inscrição ao concurso, para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático, padrinho O, da cadeira de QUÍMICA BIOLÓGICA, dêste Educandário Superior, do quadro permanente do Ministério da Educação e Cultura, pelo prazo certo de oito (8) meses, a contar da data supra referida, face ao que dispõe o Regimento em seu artigo n.º 92, encerrando-se às 16 horas do dia 11 de maio de 1957, e cujas normas a serem observadas são as seguintes:

I — INSCRIÇÃO

Poderão inscrever-se:
a) os professores adjuntos;
b) os docentes livres;
c) os professores catedráticos admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;
d) pessoas de notório saber, com atividade profissional científica e didática comprovadas, a juízo da Congregação.

1) — Além de preencher uma das condições acima enumeradas, deverão apresentar mais a seguinte documentação:

- a) diploma profissional ou científico, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, de instituto onde se ministre o ensino da matéria a cujo concurso se propõe;
- b) prova de que é brasileiro, nato ou naturalizado;
- c) prova de sanidade;
- d) prova de idoneidade moral;
- e) prova de identidade;
- f) prova de que está em dia com as obrigações militares;
- g) prova de pagamento da taxa respectiva;
- h) requerimento selado na

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

forma da lei;

- i) relação nominal dos títulos;
- j) cincoenta (50) exemplares, impressos ou mimoografados, de uma tese sobre assunto de livre escolha do candidato e relativo à matéria da cadeira em concurso.

2 — A tese e os trabalhos impressos, apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, porém os demais documentos devem ser autenticados e selados.

3) — Os requerimentos de inscrição, serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos, na ocasião, assinarem o respectivo termo sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) acompanhada por mais Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinco centavos) complementar de Educação e Saúde.

4) — Na forma prevista no art. 93, § 1º do Regimento, será inscrito "ex-offício", o professor interino da cadeira, que deve satisfazer às exigências referidas, durante o prazo de inscrição, o qual será exonerado, si não o fizer.

5) — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas da legislação vigente, a saber:

II — TÍTULOS

Os títulos serão classificados em quatro (4) grupos a saber: Farmacêutica, desta Faculdade;

a) diplomas de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) realizações práticas de natureza técnica ou profissional;

c) estudos e trabalhos científicos, especialmente, aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

d) atividades didáticas.

1) — Respeito à alínea "d" do item I (notório saber) é condição indispensável à inscrição a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer formulado por uma comissão especial constituída de cinco (5) membros, três dos quais indicados pelo Conselho Técnico Administrativo, por escóla destes especialistas da dis-

ciplina em concurso, estranhos à Faculdade, e dois outros, eleitos pela Congregação, dentre os seus membros.

2) — "O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos não constituem documentos idôneos".

Secretaria da Faculdade de Farmácia de Pôrto Alegre, aos 13 de setembro de 1956.

(a.) Prof. Henrique Oliveira
— Diretor.

**UNIVERSIDADE DO RIO
GRANDE DO SUL**

**Faculdade de Farmácia de
Santa Maria**

EDITAL N. 11/56

O professor Dr. José Maria no da Rocha Filho, Diretor da Faculdade de Farmácia de Santa Maria, da Universidade

do Rio Grande do Sul, torna

público que, de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão rea-

lizada a 8 de agosto de 1956, se acha aberta pelo prazo de

seis (6) meses, durante o pe-

riodo compreendido entre 1º

de setembro e 28 de fevereiro

de 1957 a inscrição ao concur-

so de títulos e provas desti-

nado ao provimento efetivo da

cadeira de Química Industrial

Farmacêutica, desta Faculda-

a) diplomas de quaisquer ou-

tras dignidades universitá-

rias e acadêmicas;

b) realizações práticas de na-

tureza técnica ou profis-

sional;

c) estudos e trabalhos cientí-

cos, especialmente, aquê-

les que assinalem pesqui-

sas originais ou revelem

conceitos doutrinários de

real valor;

d) atividades didáticas.

1) — Respeito à alínea "d"

do ítem I (notório saber) é

condição indispensável à ins-

crição a aprovação preliminar,

pela Congregação, do parecer

formulado por uma comissão

especial constituída de cinco

(5) membros, três dos quais

indicados pelo Conselho Técnico

Administrativo, por escóla

destes especialistas da dis-

iplina a cujo concurso se pro-
põe devidamente registrado
na Diretoria do Ensino Su-
perior do Ministério da Educa-
ção e Cultura;

2 — prova de que é bri-
seiro nato ou naturalizado;

3 — prova de sanidade fi-
sica e mental;

4 — prova de idoneidade
moral;

5 — documento de ativi-
dade profissional ou científica
que tenha exercido e que se
relacione com a disciplina em
concurso;

6 — prova de que está em
dia com as obrigações com o
serviço militar;

7 — títulos diversos que o
recomendem para o cargo;

8 — recibo do pagamento
da Taxa de Inscrição no valor
de Cr\$ 300,00;

9 — cincoenta (50) exem-
plares impressos ou mimo-
grafados, de uma tese sobre
assunto de livre escolha do
candidato e relativo à matéria
da cadeira em concurso.

O concurso de títulos cons-
tará de apreciação dos segu-
ntes elementos comprobatórios
de mérito do candidato:

I — dos diplomas e quais-
quer outras dignidades uni-
versitárias e acadêmicas apre-
sentadas pelo candidato;

II — de estudos e trabalhos
científicos, especialmente da-
queles que assinalem pesqui-
sas originais ou revelem con-
ceitos doutrinários pessoais de
real valor;

III — de atividades didáti-
cas exercidas pelo candidato;

IV — de realizações práti-
cas, de natureza técnica ou
profissional, particularmente
daquelas de interesse coletivo.

O concurso de provas, des-
tinado a verificar a erudição
e experiência do candidato,
bem como os seus predicados
didáticos, constará de:

I — defesa de tese;

II — prova escrita;

III — prova didática;

IV — prova prática.

O simples desempenho de
funções públicas, técnicas ou
não, a apresentação de tra-
balhos, cuja autoria não possa
ser autenticada, e a exibição
de atestados graciosos não
constituem documentos idô-
neos.

O processo e julgamento do
concurso obedecerão às dispo-
sições do Decreto n.º 19.851, de

11 de abril de 1931 e da Lei

n. 444, de 4 de junho de 1937 e do Regulamento adotado na Faculdade, em tudo que não contraria a legislação vigente.

Encerrada a inscrição, na primeira semana seguinte o Conselho Técnico Administrativo verificará se os candidatos preencheram as condições do edital, aprovando ou não as inscrições requeridas.

Os requerimentos da inscrição, com firma reconhecida, serão apresentadas à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos, nessa ocasião, assinar o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 e outra de Cr\$ 1,50 do sêlo de Educação e Saúde.

Na forma do que prescreve o artigo 79, § 1º, do Estatuto da Universidade do Rio Grande do Sul, é considerado inscrito "ex-offício" o professor interino da cadeira, devendo apresentar o mesmo, a documentação a que se refere o presente edital durante o prazo da inscrição e será exonerado se não o fizer.

Os interessados poderão no decurso do prazo de inscrição, obter na Secretaria da Faculdade todos os esclarecimentos que necessitarem, inclusive o programa da cadeira, aprovado pela Congregação.

Secretaria da Faculdade de Farmácia de Santa Maria da Universidade do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 1956.

(a.) Prof. Dr. José Mariano da Rocha Filho — Diretor.
(Ext. — Dia 2/11/56)

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Faculdade de Farmácia de Santa Maria
EDITAL N. 12/56

O professor Dr. José Mariano da Rocha Filho, Diretor da Faculdade de Farmácia de Santa Maria, da Universidade do Rio Grande do Sul, torna público que, de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão realizada a 8 de agosto de 1956, se acha aberta pelo prazo de seis (6) meses, durante o período compreendido entre 1º de setembro e 28 de fevereiro de 1957 a inscrição ao concurso de títulos e provas destinado ao provimento efetivo da cadeira de Farmacognosia, dessa Faculdade de Farmácia.

Nos termos dos artigos 75 e 76 do Estatuto da Universidade do Rio Grande do Sul, O concurso de provas, desaprovado pelo Decreto n. 30.994, de 17 de junho de 1952, e experiência do candidato, poderão inscrever-se ao concurso:

- a) doutores livres;
 - b) professores adjuntos;
 - c) professores de outras Escolas cu Faculdades oficiais ou reconhecidas;
 - d) pessoa de notório saber na respectiva especialização.
- Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior a seguinte documentação:

1 — diploma profissional ou científico de Instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura;

2 — prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

3 — prova de sanidade física e mental;

4 — prova de idoneidade moral;

5 — documento de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6 — prova de que está em dia com as obrigações com o serviço militar;

7 — títulos diversos que o recomendem para o cargo;

8 — recibo do pagamento da Taxa de Inscrição no valor de Cr\$ 300,00;

9 — cinquenta (50) exemplares impressos ou mimeografados, de uma tese sobre assunto de livre escolha do candidato e relativo à matéria da cadeira em concurso.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios de mérito do candidato:

I — dos diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

II — de estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — de atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — de realizações práticas, de natureza técnica ou

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o cidadão José Nonato de Jesus, ocupante do cargo de guarda civil, equiparado, lotado na Inspetoria da Guarda Civil deste Departamento Estadual de Segurança Pública, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de fôrdo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser admitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, em vigor).

E para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 5 de outubro de 1956.

Medrado Castelo Branco
Chefe de Polícia
(G — 30 dias seguidos).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada dona Geralda Ramos Geimakne, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar São Sebastião de Vicos, município de Chaves, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fôrdo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente em substituição, autuei o presente edital extraído com mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Secretaria de Educação e Cultura, 5 de outubro de 1956.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente em substituição

(G — 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17,

18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27,

28, 30 e 31/10 — 1, 2, 4, 6, 7, 8,

9, 10, 11 e 12/11/56).

EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada dona Raimunda da Cunha Gama, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Goiabal, município de Chaves, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fôrdo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente em substituição, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Secretaria de Educação e Cultura, 5 de Outubro de 1956.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente em substituição.
(G — 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31|10 — 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13|11|56).

EDITAL

Pelo presente edital fica notificada dona Amélia Abreu da Conceição, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar S. Joaquim, município de Chaves, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente em substituição, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Secretaria de Educação e Cultura, 5 de Outubro de 1956.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente em substituição.

(G — 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31|10 — 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13|11|56).

EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada dona Pérolina da Paixão Ferreira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Poampé, município de Chaves, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos municípios).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente em substituição, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Secretaria de Educação e Cultura, 5 de Outubro de 1956.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente em substituição.

(G — 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31|10 — 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13|11|56).

EDITAL

Pelo presente edital, fica notificada dona Darlinda de Almeida Carvalho, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Baucuri, município de Chaves, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente em substituição, autuei o presente

edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Secretaria de Educação e Cultura, 5 de Outubro de 1956.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente em substituição.

(G — 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31|10 — 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13|11|56).

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

De acordo com o art. 186,

§ 2º do Decreto-Lei n. 749 de

24 de dezembro de 1853

fazemos a chamada do Sr.

MIGUEL QUEIROZ FILHO

para se apresentar no Educandário Monteiro Lobato, a fim de assumir as suas funções de Inspetor Chefe.

Tent. NAPOLEÃO CARNEIRO BRASIL

Diretor

(Ext — 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31|10 — 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13|11|56).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Hildegardo B. Fortunato, pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente

edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Maria de Belém Xavier Vasco, brasileira, casada, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: São Silvestre, São Miguel, Apinagés, e Padre Eu-

tiquio, a 84,00m.

Dimensões:

Frente — 6,50m.

Fundos — 40,00m.

Área — 260,00m².

Forma regular. Edificado com um chalet, coberto de paixas e madeiras. Confina à direita com o terreno baldio, e à esquerda com

os fundos da vacaria.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Vias, 30 de outubro de 1956. — (a)

Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 15.516 — 2, 12 e 22|11|56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hildegardo B. Fortunato, pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente

edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. José Nascimento, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na

quadra: Vileta, Timbó, 25 de Setembro e Duque de Caxias, a

123,00m.

Dimensões:

Frente — 6,00m.

Fundos — 36,00m.

Área — 196,00m².

Forma regular. Terreno edificado

com o n. 921.

Convidado os heróis ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura

Municipal de Belém, 11 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. — 15.906 — 13, 23|10 e 2|11|56)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Valdir Acatauassú

Nunes, Secretário de Obras da

Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente

edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Joaquim Ferreira de Andrade, bra-

silheiro, casado, residente nesta ci-

dade, requerido por aforamento o

terreno situado na quadra: O ter-

reno em apreço é o lote n. 54-A

Fundos — 44,00m.

Área — 242,00m².

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações

por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Vias, 31 de outubro de 1956. — (a)

Hildegardo Bentes Fortunato, pelo secretário de Obras.

(T. 15.509 — 2, 12 e 22|11|56)

do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de outubro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 15.941 — 23|10; 2 e 12|11|56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Ademar Aires da Silva, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curuzú, Chaco, Almirante Barroso e 25 de Setembro de onde dista 87,95m.

Dimensões:

Frente — 4,50 m.

Fundos — 51,40m.

Área — 231,36m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. No terreno existe uma barraca colhida sob o n. 1113 de propriedade do requerente.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações

por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de outubro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 15.942 — 23|10; 2 e 12|11|56)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. João Góncalves Filho, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vileta, Humaitá, Estrada Nova e Antônio Everdosa, de onde dista 138,20 metros.

Dimensões:

Frente — 4,80 metros.

Fundos — 41,90 metros.

Área — 201,12 m².

Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito.

No terreno tem um chalet cole-

tado sob o n. 116.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura

Municipal de Belém, 11 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. — 15.906 — 13, 23|10 e 2|11|56)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Joaquim Ferreira de Andrade, bra-

silheiro, casado, residente nesta ci-

dade, requerido por aforamento o

terreno situado na quadra: O ter

com frente para a passagem projetada, do loteamento da Curuzú.

Dimensões:

Frente — 5,65m.
Fundos — 18,82m.
Área — 106,33m².

Forma regular. Terreno baldio. Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.908 — 13, 23|10 e 2|11|56)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Barros Carvalho de Castro, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n. 18—A do loteamento da Curuzú, com frente para a referida Travessa.

Dimensões:

Frente — 5,65m.
Fundos — 18,82m.
Área — 106,33m².

Forma regular. Terreno baldio. Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de outubro de 1956.

Hildegardo B. Fortunato
Secretário de Obras
(T. — 15.909 — 13, 23|10 e 2|11|56)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo o Sr. Francisco Furtado de Souza, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Angustura, Lomas, Almirante Barroso, e 25 de Setembro, a..... 133,50m.

Dimensões:

Frente — 4,40m.
Fundos — 71,50m.
Área — 307,45m.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.912 — 13, 23|10 e 2|11|56)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Arcenoy Campos Ribeiro, brasileira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n. 44—A do loteamento da Curuzú, com frente para a passagem projetada.

Dimensões:

Frente — 5,65m.
Fundos — 18,82m.
Área — 106,33m².

Forma regular. Terreno baldio. Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 15.908 — 13, 23|10 e 2|11|56)

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.913 — 13, 23|10 e 2|11|56)

O Sr. Dr. Hildegardo B. Fortunato, respondendo pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Dutra Rebelo, brasileira, casada, residente no lugar denominado Providência, Município de Ananindeua, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço está situado à margem direita do Tapajós, primeiro trecho, distando, aproximadamente, 1599,50m de cruzamento desta com a Estrada pavimentada Belém-Bragança, fundos do Pico do Macaúba.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 15.915 — 13, 23|10 e 2|11|56)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Barros Carvalho de Castro, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n. 18—A do loteamento da Curuzú, com frente para a referida Travessa.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 15.915 — 13, 23|10 e 2|11|56)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Alidé Campos Carmoña, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n. 17—A do loteamento da Curuzú, frente para esta travessa.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 15.915 — 13, 23|10 e 2|11|56)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. José Pereira Filho, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Timbo, Estrada Pedro Miranda e Marquês de Herval, de onde dista 30,50m..

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de outubro de 1956. — (a) Hildegardo B. Fortunato, pelo secretário de Obras.

(T. — 16.234 — 24|10 e 3|11|56)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. José Brabo de Carvalho, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ilha do Mosqueiro, na Estrada do Estreito, com fundos para a Praia Grande, entre a Estrada do Farol e a 16 de Novembro, de onde dista 7,00 metros.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 15.952 — 24|10 e 3, 13|11|56)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Carmen Barreiros, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Silva Castro, Barão de Mamoré, Paes e Souza e Silva Castro, de onde dista 47,50m..

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 15.950 — 24|10 e 3, 13|11|56)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Carmen Barreiros, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Silva Castro, Barão de Mamoré, Paes e Souza e Silva Castro, de onde dista 47,50m..

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 15.950 — 24|10 e 3, 13|11|56)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra.

Josefina Beatriz M. da Costa, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n. 42-A do loteamento da Curuzú, com frente para a passagem projetada.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 15.951 — 24|10 e 3, 13|11|56)

Dimensões:

Frente — 5,65m.
Fundos — 18,82m.
Área — 106,33m².

Forma regular. Terreno baldio. Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de out

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 15.953, 24/10 e 3, 13/11/56)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo a sra. Maria de Belém Chaves Coutinho, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Alcindo Cacela, 14 de Março, Passeio São Silvestre e Padre Euzebio a 147,05m.

Dimensões:

Frente — 7,15m.

Fundos — 60,00m.

Área — 429,00m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1.730, e à esquerda com o imóvel s/n. Terreno edificado com o n. 1.724.

Convido os herdeiros confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 15.954, 24/10 e 3, 13/11/56)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo o sr. Vicente Lopes China, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Maris e Barros, Mauriti, Marquês de Herval e Pedro Miranda, a 95,40m.

Dimensões:

Frente — 6,00m.

Fundos — 71,50m.

Área — 429,00m².

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 407, e à esquerda com o de n. 415. Terreno edificado com o n. 411.

Convido os herdeiros confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 15.955, 24/10 e 3, 13/11/56)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria de Sousa Queiroz, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agrícola, sitas na 26.ª Comarca — Nova Timboteua, 69.º Térmo; 69.º Município — Nova Timboteua e 187.º Distrito — Peixe-Boi, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado, no quilômetro 164, margem esquerda da Estrada

de Ferro de Bragança, por onde faz frente, lote éste de forma irregular, encravado entre terras demarcadas, confinando ao Norte, com terras outras demarcadas por João Guedelha Mourão, atualmente de Miguel Elias; pelo lado inferior dessa demarcação, por onde mede 1.000 metros; ao Nascente, com terras anteriormente requeridas por Antônio Eustáquio de Queiroz, atualmente, aposadas por Manoel Vieira; medindo mais ou menos 500 metros; ao Sul, com terras demarcadas de Artur Martins da Silva e de Arantes Lopes de Castro, hoje de seus sucessores ou de quem de direito, medindo cerca de 1.200 metros e a Oeste, pela margem esquerda da Estrada de Ferro de Bragança, entre os marcos das terras de Miguel Elias e dos sucessores de Arantes Lopes de Castro, calculadamente em 800 metros, em linha reta, medindo a frente, mais ou menos 800 metros e fundos de 1.000 metros, abrangendo uma área de 80 hectares aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Prainha.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 1 de novembro de 1956. — (a) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Olivâo Orlando Alvarenga, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agro-pecuária, sitas na 24.ª Comarca Monte Alegre, 66.º Térmo; 66.º Município — Prainha e 175.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado, situado ao Sul com a margem direita do Canta-Galo e terras da viúva Senhor Amélia Farias Alves; pelo lado de cima, com o igarapé Areia-té e pelos fundos, com terras devolutas, medindo 1.320 metros de frente por 1.720 ditos de fundos.

E, para que se não aleguem ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município, de Turucuru.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará 12 de outubro de 1956. — pelo Oficial Administrativo — José Alberto Soares Maia.

(T. — 15.886 — 13, 23/10 e 2/11/56)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Gráciliano José Venâncio, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agro-pecuária, sitas na 6.ª Comarca — Belém, 11.º Térmo; 11.º Município — Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado, à margem direita do igarapé Janipacaba, limitando-se: pelo lado de cima, com terras de Servina de Nazaré Tavares; pelo lado de baixo, com terras dos herdeiros de Ricardo Soeiro; pelos fundos, com terras de Boa Vista, medindo 396 metros de frente e 1.500 ditos de fundos, mais ou menos, ou seja, até o igarapé Ucuriteua.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 1 de novembro de 1956. — (a) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Sébastião Ibiapino da Silva e Rainha da Costa Alvarenga, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria pecuária, sitas na 21.ª Comarca — Monte Alegre, 66.º Térmo; 66.º Município — Prainha e 175.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado na Ilha Itanduba, situado ao Sul com a margem esquerda da citada Ilha Itanduba, fazendo frente, com águas do Rio Amazonas, confrontando com terras da posse "Amparo", propriedade do requerente e seus irmãos; pelo lado de cima, na ponta da Ilha, com terras ocupadas e requeridas por Floriano Damiano dos Santos Coelho; pelo lado de baixo com terras ocupadas por Francisco dos Santos Coelho e pelos fundos com campos, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de outubro de 1956. — P/Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz.

(T. — 16.223-Dias 23/10 e 2, 13/11/56)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Irene Silveira, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a industria agro-pastoril, sitas na 16.ª Comarca — Monte Alegre, 45.º Térmo; 45.º Município — Capim, e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras devolutas, limitando-se pela frente com o rio Capim, margem direita, pelo lado de baixo com terras requeridas por Dona Iza Caciatori, pelo lado de cima com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de outubro de 1956. — P/Oficial Administrativo Joana Ferreira Cruz.

(T. — 16.223-Dias 23/10 e 2, 13/11/56)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Próspero Mendes Pereira, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi ra-

querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas na 1.^a Comarca 31.^o Término, 31.^o Município — Salinópolis e 79.^o Distrito com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras devolutas, limitando-se pela frente com à margem direita da Estrada Santa Luzia-Japerica, a começar do lado de cima, com o igarapé Bracó do Patuá; pelo lado de baixo com terras do Estado e pelos fundos, com a Estrada de Estanislau, medindo 400 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de outubro de 1956. — P/Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz. (T.—16.233—Dias 23|10 e 2, 13|11|56)

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Milhomem Maranhão, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sítas na 12.^a Comarca, 30.^o Término, 30.^o Município, Conceição do Araguaia e 81.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras devolutas à margem esquerda das Estradas Arxaias, no local denominado Ladeado da Missa, sendo 3.000 metros em direção ao local porto de Arraias, e 3.000 metros em direção a Conceição do Araguaia, na margem da Estrada, e 6.000 metros de fundos, que faz fundos com terras devolutas do Estado, fazendo assim um total, de uma légua de frente por uma de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de outubro de 1956. — P/Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz. (T.—16.231—Dias 23|10 e 2, 13|11|56)

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Geraldo Tadeu Milhomem Maranhão, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sítas na 12.^a Comarca, 30.^o Término, 30.^o Município, C. do Araguaia e 81.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras devolutas, à margem esquerda do Rio Araguaia, a partir em frente à ponta Norte da ilha dos Cavalos, por onde faz frente pelo Norte, ao Sul com terras devolutas do Estado, a Este o Rio Araguaia e a Oeste terras devolutas, medindo 6.000 metros de frente por uma de fundos, por 6.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de outubro de 1956. — P/Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz. (T.—16.232—Dias 23|10 e 2, 13|11|56)

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que Zeile de Souza Moraes, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sítas na 21.^a Comarca, 60.^o Término, 60.^o Município — Conceição do Araguaia e

156.^o Distrito, com as seguintes indicações:

Um lote de terras devolutas, à margem esquerda do rio Araguaia, assim delimitada: ao Nascente, com terras requeridas por Jesus Lobão Veras; ao Poente, com terras devolutas; ao Sul, com terras devolutas e terras banhadas pelo igarapé Tira Catinga; e, ao Norte, com a serra denominada Altos Montes, medindo uma légua quadrada aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado,

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de outubro de 1956. — P/Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz. (T.—16.233—Dias 23|10 e 2, 13|11|56)

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Francisco Magalhães Barros, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas na 26.^a Comarca — Nova Timboteua; 69.^o Término; 69.^o Município — Nova Timboteua e 187.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras do Estado, distante 1.000 metros da margem direita da Estrada de Ferro de Bragança, no Kilômetro 168, por onde limita com terras outrora concedidas a João Clímaco ou seu sucessor por onde faz frente e lado Norte, confinando pelo nascente com José Cazimiro Mendonça; pelo Poente, com terras devolutas e ao Sul, com lotes da Colonia Anauerá, à margem da antiga Estrada do Telégrafo Nacional, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Nova Timboteua.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de outubro de 1956. — (a) P/Oficial Administrativo José Alberto Soares Maia.

(T.—16.239—Dias 24|10 e 3, 13|11|56)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Pedro Marques dos Santos, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas na 24.^a Comarca — Monte Alegre; 66.^o Término; 66.^o Município — Prainha e 175.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras do Estado denominado Ilha do Anema, à margem direita do Rio Amazonas, limitando-se: pelo lado de cima, com o igarapé Mututi; pelo lado de baixo, com a foz do furo Anema confrontando-se com a ponta de cima da Ilha do Acaraússu; pelos fundos com campos devolutos, denominado Aruby, medindo 1.600 metros por 600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de outubro de 1956. — P/Oficial Administrativo, Joana Ferreira da Cruz. (T.—16.232—Dias 23|10 e 2, 13|11|56)

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que Zeile de Souza Moraes, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sítas na 21.^a Comarca, 60.^o Término, 60.^o Município — Conceição do Araguaia e

156.^o Distrito, com as seguintes indicações:

Um lote de terras devolutas, à margem esquerda do rio Araguaia, assim delimitada: ao Nascente, com terras requeridas por Jesus Lobão Veras; ao Poente, com terras devolutas; ao Sul, com terras devolutas e terras banhadas pelo igarapé Tira Catinga; e, ao Norte, com a serra denominada Altos Montes, medindo uma légua quadrada aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado,

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de outubro de 1956. — P/Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz.

(T.—16.233—Dias 23|10 e 2, 13|11|56)

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Francisco Magalhães Barros, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas na 26.^a Comarca — Nova Timboteua; 69.^o Término; 69.^o Município — Nova Timboteua e 187.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras do Estado, distante 1.000 metros da margem direita da Estrada de Ferro de Bragança, no Kilômetro 168, por onde limita com terras outrora concedidas a João Clímaco ou seu sucessor por onde faz frente e lado Norte, confinando pelo nascente com José Cazimiro Mendonça; pelo Poente, com terras devolutas e ao Sul, com lotes da Colonia Anauerá, à margem da antiga Estrada do Telégrafo Nacional, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Nova Timboteua.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de outubro de 1956. — (a) P/Oficial Administrativo José Alberto Soares Maia.

(T.—16.242—Dias 24|10 e 3, 13|11|56)

COMPANHIA NACIONAL DE NEVEGAÇÃO COSTEIRA

Patrimônio Nacional

A V I S O

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa, que a firma Evaristo Rezende & Cia. estabelecida à Rua Santo Antônio n.º 124, com negócios de Representações, comunicou ter-se extraviado os

conhecimentos números 104 a 110, de Porto Alegre para este porto, relativos a 21 fardos com couros, marca "Taurus", embarcados por Vacchi S/A. — Indústria e Comércio, e consignados A Ordem, os quais foram transportados pelo vapô "Rio Ju-

ruá" vgm. 32 — Ida, entrado em 23 do corrente. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.^o do Decreto

n.º 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n.º 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao notificador, independente do original.

Agência de Belém, 30 de outubro de 1956.

Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional.

(aa) J. Dias Paes & Cia. Ltda. agentes.

(T.—16.271—31|10—1.^o e 2|11|56).

ANUNCIOS

COMPANHIA NACIONAL DE NEVEGAÇÃO COSTEIRA

Patrimônio Nacional

A V I S O

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa, que a firma Evaristo Rezende & Cia. estabelecida à Rua Santo Antônio n.º 124, com negócios de Representações, comunicou ter-se extraviado os

conhecimentos números 104 a 110, de Porto Alegre para este porto, relativos a 21 fardos com couros, marca "Taurus", embarcados por Vacchi S/A. — Indústria e Comércio, e consignados A Ordem, os quais foram transportados pelo vapô "Rio Ju-

ruá" vgm. 32 — Ida, entrado em 23 do corrente. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.^o do Decreto

n.º 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n.º 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao notificador, independente do original.

Agência de Belém, 30 de outubro de 1956.

Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional.

(aa) J. Dias Paes & Cia. Ltda. agentes.

(T.—16.271—31|10—1.^o e 2|11|56).

DIARIO DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Administração.

Em 31|10|56.

Petições:

Antônio F. Cardoso — Compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Felipe Tavares de Mendonça — Contagem de tempo de serviço — Ao D. M. P. para exame e parecer.

— De Genesilia Oliveira Araújo — Compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Geminiano de Souza Figueira — Adicionais — Informe a

me o D. L. P. através da S. O.

— De José Paes Lima —

Compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De José Campos da Silva — Perpetuidade de sepultura — Encaminha-se à S. F.

— De Maria de Lourdes Fiel — Compra de sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Maria de Belém Rodrigues de Matos — Perpetuidade de sepultura — Encaminha-se à S. F.

— De Otávio Barros — Obra em sepultura — Informe a Diretoria do C. S. I.

— De Weimar da Costa e Silva — Contagem de tempo e Licença Premio — Informe a S. S.

BANCO DO BRASIL S. A.

MAPA N. 41 — PRAÇA — BELÉM (PA)

Licenças de Importação emitidas de
15 a 20 de outubro de 1956**CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

Nº mero 2-56/	IMPORTADOR	Classifi- cação	MERCADO RIA ESPECIFICAÇÃO	Cat. Promessa de venda de câmbio	Ação Cr\$	Peso líquido Kgs.	VALOR E M		País de Proced. Moeda estrangeira	País de Porto de descarga
							Cr\$	USS Nor. U\$ Nor.		
645-665	Representações União, Ltda.	4.21.03	Bacalhau seco, salgado, com pele e espinha dorsal	2.a 11737-Belém Idem, idem, idem	36. 400,00 36. 100,00	1.334 1.334	18. 800,00 18. 800,00	USS Nor. U\$ Nor.	1.000,00 1.000,00	Noruega Idem
646-655	Item	4.21.03	Bacalhau seco, salgado, com pele e espinha dorsal	2.a 11935-Belém	41.200,00	1.276	18. 800,00	USS Nor. U\$ Nor.	1.000,00 1.000,00	Idem
661-657	M. Matias & Cia. Ltda.	4.21.03	Idem, idem, idem	2.a 11746-Belém	41.291,40	978	19. 200,00	Dan. Kr.	6.984,00	Dinamarca
664-658	Lima, Irmão & Cia.	4.32.21	Leite em pó, modificado	3.a 816-S. Paulo	60.100,00	585	18. 800,00	U\$ Nor.	1.000,00	Noruega
665-659	Africana, Tecidos S/A	8.77.61	Anzois para pesca	1.a 11795-11878 e 11955- 7.70.15 Folhas de Flandres	Belém, 7790-Portaria- leza	425.000,00	60.000	169.400,00	USS	9.000,00 U. S. A.
674-660	Portuense, Ferragens S/A									Idem
680-661	Lira & Rocha	6.78.00	Rolamentos de esteras para máquinas	2.a 206-Manaus	50.600,00	327	18. 800,00	USS Jap.	1.000,00	Japão
682-662	M. Matias & Cia. Ltda.	4.21.03	Bacalhau seco, salgado, com pele e espinha dorsal	2.a 12069-Belém	38. 850,00	1.334	19.200,00	Dan. Kr.	7.000,00	Dinamarca
683-663	Lima, Irmão & Cia.	4.32.21	Leite em pó, modificado	1.a 1332-S. Paulo, 1.9094-Rio	132.116,20	4.322	96.400,00	Dan. Kr.	35.045,92	Idem
688-664	Perfumaria Phebo, Ltda.	7.70.15	Folhas de Flandres	1.a 11876-Belém	96.800,00	9.962	37.600,00	USS	2.000,00	U. S. A.
667-665	Lima, Irmão & Cia.	4.32.21	Leite em pó, modificado	1.a 19089, 19092, 19095, 19093 e 19094-Rio	19088, 19090, 19091,					
1435-1436-P. Ale- gre, 41951 e 41952	Recife	1435-1436-P. Ale- gre, 41951 e 41952	Chapas para Raid-X	512.967,50	17.659	334.200,00	Dan. Kr.	139.924,72	Dinamarca	
			Batatas para alimentação	45.300,00	158	18. 800,00	USS	1.000,00	U. S. A.	
666-666	Higson & Co. (Pará) Ltda.	8.52.62	Chapas para Raid-X	1.º 1957-Belém	41.000	38.498,60	Dan. Kr.	14.000,00	Dinamarca	
673-667	Lima, Irmão & Cia.	4.73.00	Batatas para alimentação	5.a 1434-P. Alegre, 4.1950-Recife	232.540,00	102	2.300,00	USS Bsp.	125,00	Espanha
679-668	Portuguese Ferragens S/A	7.77.39	Ferramentas manuais n. e.	3.a 11893-Belém	4. 850,00	3.268	18. 800,00	USS Jap.	1.000,00	Japão
681-669	Importadora de Ferragens S/A	7.70.11	Chapas de ferro galvanizado	2.s 12063-Belém	57.700,00	690,10	17	U\$ Esp.	17,56	Espanha
687-670	Nunes, Cinha & Cia.	7.77.39	Exóxos	3.a 12123-Belém	3.746,10	28	1. 900,00	U\$ Esp.	95,32	Idem
688-671	Idem	7.77.01	Ataforges	3.a 12123-Belém	34.863,80	519	16.700,00	U\$ Esp.	387,12	Idem
689-672	Idem	7.77.27	Marteiros	3.a 12022-Belém	5.910,00	21	1.100,00	DM	252,00	Alemânia
671-673	Importadora de Ferragens S/A	7.77.51	Alicates vispateiro	3.a 12022-Belém	92.590,00	650	17. 800,00	DM	3.948,00	Idem
672-674	Idem	7.72.03	Arane de aço pinholas	1.a 12067-Belém	26.373,00	926	19. 200,00	Dan. Kr.	6.995,50	Dinamarca
684-675	Nahon & Irmãos	4.32.21	Leite em pó, modificado	1.a 4914-S. Luis	25.533,60	926	19. 200,00	Dan. Kr.	6.995,50	Idem
690-676	Ellas Massoud Ruffeill & Filho	4.32.21	Idem, idem	1.a 12068-Belém	53.096,00	1.852	38.400,00	Dan. Kr.	13.591,00	Idem
691-677	Oscar, Santos & Cia. Ltda.	4.32.21	Idem, idem							

Fiel BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

MAPA N. 42 — PRAÇA — BELÉM (PA)

Licenças de Exportação emitidas de
15 a 20 de outubro de 1956

Número 3-56/	EXPORTADOR	Classi- ficação	MERCADORIA ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM			Moeda Estrangeira	Porto de embarque	País de destino
				Peso líquido em kgs.	Cr\$	USS			
908-908	Jorge Age & Companhia	2.04.42	Couros de jacaré curtidos	425	22.099,60	USS 1.203,68	Belém (PA)	EE. UU. América	
909-909	Cia. Industrial do Brasil	4.54.42	Castanha-do-Pará, com casca	30.480	146.486,60	USS 8.064,00	Idem	Idem	
910-910	Idem	4.54.42	Idem, idem	30.480	146.486,60	USS 8.064,00	Idem	Idem	
911-911	Mário Rossy	4.54.42	Idem, descascada	4.500	99.667,30	£ 1.938,15-00	Idem	Inglaterra	
912-912	Idem	5.60.20	Óleo essencial de Pau-Rosa	540	71.035,90	USS 3.869,06	Idem	EE. UU. América	
913-913	Táctio & Cia.	5.60.20	Idem	1.800	236.787,30	USS 12.896,91	Idem	Holanda	
914-914	Idem	4.54.42	Castanha-do-Pará, descascada	14.400	259.506,70	£ 5.148,00-00	Idem	Inglaterra	
915-915	Idem	4.54.42	Idem, idem	27.000	495.754,70	USS 27.291,00	Idem	EE. UU. América	
916-916	Idem	4.54.42	Idem, idem	28.500	519.733,10	USS 28.611,00	Idem	Idem	
917-917	Idem	4.54.42	Idem, idem	37.000	539.515,30	USS 29.700,00	Idem	Idem	
918-918	J. Teixeira & Cia.	4.54.42	Idem, idem	6.000	111.481,90	USS 6.972,00	Idem	Portugal	
919-919	Marques Pinto, Exportação S/A	2.23.59	Macacáuiba em toros	208.270	109.729,10	USS Port.	5.976,53	Ilhas (PA)	
920-920	Idem	2.23.03	Andiroba em toros	60.000	30.844,80	USS Port.	1.630,00	Idem	
921-921	Idem	2.23.52	Sucupira em toros	20.700	8.592,50	USS Port.	463,00	Idem	
922-922	Idem	2.23.22	Quaruba em toros	112.500	57.834,00	USS Port.	3.150,00	Idem	
923-923	Idem	2.23.79	Macaranduba em vigas	40.250	19.278,00	USS Port.	1.050,00	Idem	
924-924	Idem	2.23.79	Araçacaniba em vigas	7.360	3.859,40	USS Port.	210,21	Idem	
925-925	Idem	2.23.79	Macacáuiba em pranchas	3.170	3.341,90	USS Port.	182,02	Idem	
926-926	Idem	2.23.77	Sucupira em pranchas	20.660	18.469,80	USS Port.	1.005,98	Idem	
927-927	Idem	2.23.79	Andiroba em pranchas	22.810	23.450,50	USS Port.	1.277,26	Idem	
928-928	Emmêresa Soares S/A	2.23.77	Sucupira em vigas	41.050	22.032,00	USS Port.	1.200,00	Idem	
929-929	Idem	2.23.52	Sucupira em toros	200.000	95.472,00	USS Port.	5.200,00	Idem	
930-930	Idem	2.23.37	Pau Amarelo em toros	3.600	* 3.304,80	USS Port.	180,00	Idem	
931-931	Idem	2.23.37	Pau Amarelo em toros	2.000	1.751,50	USS Port.	95,40	Idem	
932-932	Importadora e Exportadora Ltda., Sobral, Irmãos S/A	2.23.52	Sucupira em toros	20.000	9.229,70	USS Port.	502,71	Idem	
933-933	D. W. Bendel	2.04.42	Quaruba vermelha em pranchas	9.112	11.335,50	£ Islan	220.10,00	Idem	
934-934	Marcos Athias & Cia.	2.04.42	Couro de jacaré curtidido	3.530	1.041.012,00	USS Belém (PA)	56.760,00	Idem	
935-935	Cia. Industrial do Brasil	2.20.32	Cumaru cristalizado	500	13.822,50	DM	3.150,00	Alemanha	
936-936	Empresa Soares S/A	4.54.42	Castanha-do-Pará, descascada	9.000	169.048,10	USS	9.306,00	EE. UU. América	
937-937	B. W. Bendel	4.54.42	Idem, idem	2.100	40.886,10	DM	9.313,92	Alemanha	
938-938	Behchimol & Irmão	2.23.05	Andiroba em toros	50.000	19.278,00	USS Port.	1.050,00	Portugal	
939-939	Idem	2.26.87	Guavará em semente torrada	150	4.978,20	DM	1.134,00	Alemanha	
940-940	Cia. Industrial do Brasil	2.20.32	Cumaru cristalizado	500	13.828,50	DM	3.150,00	Idem	
941-941	Idem	4.54.42	Castanha-do-Pará, descascada	6.000	110.300,90	USS	6.072,00	Canadá	
942-942	Idem, idem	4.54.42	Idem, idem	7.500	125.883,90	USS	6.930,00	EE. UU. América	

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (PA) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELEM — SEXTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 1956

NUM. 4.775

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 1956

Juiz de Direito da 2a. Vara
Juiz: — Dr. OSVALDO POJU-

CAN TAVARES.

Ação de alimentos: A., Lila Souza dos Santos; R., Sérgio dos Santos — Mandou expedir mandado de prisão.

Ação executiva: A., M. Sardo Leão; R., Rachel Obadia Benchimol — Deferiu.

Desquite litigioso: A., M. Maria Ferreira Gaspar Batalha; R., Clegário Ferreira Batalha — Mandou oficiar à Madre Superiora do Orfanato Antônio Lemos.

Ação de alimentos: A., Maria de Figueiredo Moraes Santos; R., Francisco Martins dos Santos — Designou o dia 2 de dezembro próximo, às 10 horas.

Inventário de Maria José da Cunha Souza — Mandou dizer a inventariante sobre o requerido de fls. retro.

Ação ordinária: A., Leandro Lopes Ferreira; R., Raimundo Zeno Ferreira — Em especificação de provas.

Ação de despejo: A., José da Silva; R., Vilva Jose Maria Martins da Costa — Indeferiu.

Idem de Otávio Augusto de Bastos Meira; R., Costa & Vancko — Mandou indicar as partes contrárias.

Juiz de Direito da 4a. Vara
Juiz: — Dr. WALTER NUNES

DE FIGUEIREDO.

No requerimento de Soares Nogueira S. A. — Cite-se.

Juiz de Direito da 5a. Vara
Juiz: — Dr. JOSE AMAZONAS PANTOJA.

Deferiu os pedidos de registro de nascimentos de Brasilina Bruno da Costa, Rosa de Lima Oliveira, Honorina Ferro da Costa, Cecília Viana da Cruz, Jacirema Siqueira Brasil, Joana Costa Rodrigues de Melo, Daniel Monteiro Duarte.

Juiz de Direito da 6a. Vara
Juiz: — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

Ação ordinária: A., R. Zenó Ferreira; R., Great American Insurance Company — Mandou dizer a parte interessada.

Ação ordinária: A., Instituto dos Industriários; R., D. de Obras, Terras e Viação e Estado do Pará — Devolvido a cartório.

Juiz de Direito da 7a. Vara
Juiz: — Dr. OLAVO GUIMARÃES NUNES.

Aimentos: A., Benedita Costa Cordeiro; R., Louival Nonato Waterloo — Tendo sido o réu devidamente citado, lavrare-se o término de não comparecimento, prosseguindo-se no feito.

Desquite: Luiz Rosal Elíces; R., Julieta Cravo Rosal — Designou o dia 13 de novembro às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

(T. 15.515 — 2-11-56)

lavos (Cr\$ 20.176,40), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita dupl. de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respetivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de outubro de 1956.
(a) Aliente do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T. 15.514 — 2-11-56)

ponsabilidade que possa prejudicar tal instituição, possuindo presentemente os seguintes filhos: Pedro Martins da Silva Gonçalves, nascido a 26 de novembro de 1931; e Maria Elisa Martins da Silva Gonçalves, nascida a 24 de fevereiro de 1935, ambos brasileiros, solteiros, o primeiro bancário, e a segunda de prenças domésticas, residentes nesta cidade, — conforme escritura pública de 1 de agosto de 1956, lavrada às folhas 165v. do livro 355 das notas do tabelião Chermont, desta cidade.

Se alguém se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Belém do Pará, 2 de outubro de 1956. — (a) Belém Amazonense da Costa, Oficial.
(T. 15.518 — 2-11-56)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de trinta dias. O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Sétima Vara Civil e Comércio da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virrem ou dele tiverem conhecimento, que a este Juizo foi apresentada a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a Vara do Cível Armando Duval Caldeira Frade, por seu advogado infra assinado, nos autos de ação de despejo que move por este Juizo e expediente do Escrivão Dr. Ruy Barata contra Cristina Sá Cavalcante, vem perante V. Excia, requerer se digne mandar expedir edital de citação da ré, visto como a mesma se encontra em lugar incerto e não sabido; conforme se verifica da certidão passada pelo Oficial da Diligência. Nestes termos. P. Deferimento.

Belém, 19 de outubro de 1956.
(a) p.p. Cecília Augusto de Bastos Meira. Despacho do Dr. Juiz — Faça-se a citação por edital pelo prazo de 30 dias. Belém, 22-10-56.

(a) Olavo Guimarães Nunes. Petição Inicial de fls. 2: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civil — Diz Armando Duval Caldeira Frade, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado nesta capital, representado por seu advogado infra assinado, que é proprietário do terreno edificado com o prédio n. 30 na rua denominada Béco da Piedade, nesta cidade, que deu em locação a d. Cristina Sá Cavalcante, brasileira, solteira, pela renda mensal de Cr\$ 2.000,00 como se vê da carta de fiança anexa. Ocorre que a locatária semediu dêsse imóvel, passando o mesmo a ser ocupado por terceiros desconhecidos da suplicante.

E como a sub-locação ou a cessão da locação dependem de consentimento por escrito do locador, o que não ocorreu na hipótese acarretando a infringência dessa disposição legal a pena de despejo consignada no art. 15º n. XI da lei 1.300 de 1950, quer o suplicante intentar contra Cristina Sá

EDITAIS

JUDICIAIS

PROTESTOS DE LETRAS

Faco saber por este edital a Fábrica de Discos Rozenblit Ltda, Recife, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1º andar da parte do Banco do Brasil S/A, para aponamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil, n. FM-509 no valor de novecentos e noventa e oito cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 998,10), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco Nacional do Norte S/A, Recife, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita dupl. de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respetivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de outubro de 1956.
(a) Aliente do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T. 15.519 — 2-11-56)

Faco saber por este edital a Fábrica de Discos Rozenblit Ltda, Recife, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1º andar da parte do

Banco do Brasil S/A, para aponamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil, n. FM-509 no valor de novecentos e noventa e oito cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 998,10), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco Nacional do Norte S/A, Recife, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita dupl. de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respetivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de outubro de 1956.
(a) Aliente do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T. 15.520 — 2-11-56)

Faco saber por este edital a Metalon Indústria e Comércio S/A

R. Janeiro, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1º andar da parte do Banco do Brasil S/A, para aponamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 6127 no valor de vinte mil cento e setenta e seis cruzeiros e quarenta cen-

tavos (Cr\$ 20.176,40), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita dupl. de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respetivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de outubro de 1956.
(a) Aliente do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.
(T. 15.519 — 2-11-56)

Faco saber por este edital a Fábrica de Discos Rozenblit Ltda,

Recife, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1º andar da parte do

Cavalcante a presente ação de despejo, para o que requer seja ela citada para responder aos termos da presente até final, inclusive para oferecer a defesa que tiver, pena de revelia e demais cominações de direito, e notificado desta ação ou os ocupantes do imóvel, na forma da lei. Tem a presente o valor de Cr\$ 24.000,00, a renda anual do imóvel. A Su- plicante indica como provas a serem produzidas na causa: a) depoimento pessoal da ré, pena de confessio; b) testemunhas c) documentos e todas as demais permitidas em direito processual. Belém, 24 de setembro de 1956. — (a) Otávio Augusto de Bas- tos Meira. Despacho do Dr. Juiz: D. e A. Cite-se. Belém, 24-9-56.

(a) Olavo Guimarães Nunes. — Distribuição para o Dr. Juiz: Ao Sr. Dr. Juiz de Direito da Sétima Vara. Em 24-9-56. — (a) Miranca — Distribuição para o escrivão. Ao Sr. Escrivão do Quarto Ofício. Em 26-9-56. — (a) Miranca. Em virtude do que, é expedido o presente edital pelo que fica citada a requerida, D. Cristina Sá Cavalcante, para todos os termos da presente ação até final. E para que chegue ao conhecimento de todos, será pu- blicado pela Imprensa Oficial e jornal de grande circulação e afi- xado no lugar do Costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 dias do mês de outubro de 1956. Eu, (a) Ruy Gui- lherme Paranatinga Barata, escrivão Vitalício do Cartório do Quar- to Ofício, do Civil e Comércio da comarca da capital, datilografiei e subscrevo. — (a) Olavo Guima- rães Nunes.

(T. 15.517 — 2-11-56)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Manoel de Jesus Coelho e a senhorinha Raimunda Tavares de Brito.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará Vizeu, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à ruá 9 de Janeiro, 689, filho de Ezebio Coelho e de dona Ana Benedita Coelho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Vizeu, prendas domésti- cas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. 9 de Janeiro, 689, filha de Libania Tavares de Brito.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de Outubro de 1956.

Eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.968 — 27/10 e 3/11/56)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. João Evangelista dos Santos e dona Maria Pereira da Silva.

Ele é viúvo, natural do Pará, militar, domiciliado nesta cida- de e residente à trav. 9 de Janeiro, 1244, filho de João Bernardo dos Santos e de dona Maria Oliveira Dima Martins.

Ela é solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. 9 de Janeiro 1.244, filha de Cos- mo Pereira da Silva e de dona Maria de Nazaré da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do

Pará, aos 26 de Outubro de 1956.

Eu, Regina Coeli Nunes Ta- vares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.969 — 27/10 e 3/11/56).

Faço saber que se pretendem casar o Snr. João Batista Carva- lho de Almeida e a senhorinha Maria Aparecida de Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 14 de Março s/n, filho de Teodoro Almeida e de dona Pla- cida Carvalho de Almeida.

Ela é também solteira, natural do Rio Grande do Norte, Taipu, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. 14 de Março s/n, filho de Teodoro Almeida e de dona Pla- cida Carvalho de Almeida.

Ela é também solteira, natural do Rio Grande do Norte, Taipu, prendas domésticas, domiciliada em Belém, Capital do Estado do Pará, por seu Vice-presidente

abaiixo assinado, no exercício de Presidente (letra a, inciso I, secção III, art. 18 do Regimento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no art. 5 de 14.1.55 ("D. O." de 19.1.53), e em obedi- ência ao Acórdão n. 1.456, de 2/10/56 ("D. O." de 9/10/56), cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Antônio da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Mota Silveira que, em 1955, exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-presidente

abaiixo assinado, no exercício de Presidente (letra a, inciso I, secção III, art. 18 do Regimento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no art. 5 de 14.1.55 ("D. O." de 19.1.53), e em obedi- ência ao Acórdão n. 1.456, de 2/10/56 ("D. O." de 9/10/56), cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Antônio da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Mota Silveira que, em 1955, exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-presidente

abaiixo assinado, no exercício de Presidente (letra a, inciso I, secção III, art. 18 do Regimento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no art. 5 de 14.1.55 ("D. O." de 19.1.53), e em obedi- ência ao Acórdão n. 1.456, de 2/10/56 ("D. O." de 9/10/56), cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Antônio da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Mota Silveira que, em 1955, exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-presidente

abaiixo assinado, no exercício de Presidente (letra a, inciso I, secção III, art. 18 do Regimento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no art. 5 de 14.1.55 ("D. O." de 19.1.53), e em obedi- ência ao Acórdão n. 1.456, de 2/10/56 ("D. O." de 9/10/56), cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Antônio da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Mota Silveira que, em 1955, exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-presidente

abaiixo assinado, no exercício de Presidente (letra a, inciso I, secção III, art. 18 do Regimento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no art. 5 de 14.1.55 ("D. O." de 19.1.53), e em obedi- ência ao Acórdão n. 1.456, de 2/10/56 ("D. O." de 9/10/56), cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Antônio da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Mota Silveira que, em 1955, exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-presidente

abaiixo assinado, no exercício de Presidente (letra a, inciso I, secção III, art. 18 do Regimento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no art. 5 de 14.1.55 ("D. O." de 19.1.53), e em obedi- ência ao Acórdão n. 1.456, de 2/10/56 ("D. O." de 9/10/56), cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Antônio da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Mota Silveira que, em 1955, exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-presidente

abaiixo assinado, no exercício de Presidente (letra a, inciso I, secção III, art. 18 do Regimento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no art. 5 de 14.1.55 ("D. O." de 19.1.53), e em obedi- ência ao Acórdão n. 1.456, de 2/10/56 ("D. O." de 9/10/56), cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Antônio da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Mota Silveira que, em 1955, exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-presidente

abaiixo assinado, no exercício de Presidente (letra a, inciso I, secção III, art. 18 do Regimento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no art. 5 de 14.1.55 ("D. O." de 19.1.53), e em obedi- ência ao Acórdão n. 1.456, de 2/10/56 ("D. O." de 9/10/56), cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Antônio da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Mota Silveira que, em 1955, exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-presidente

abaiixo assinado, no exercício de Presidente (letra a, inciso I, secção III, art. 18 do Regimento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no art. 5 de 14.1.55 ("D. O." de 19.1.53), e em obedi- ência ao Acórdão n. 1.456, de 2/10/56 ("D. O." de 9/10/56), cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Antônio da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Mota Silveira que, em 1955, exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-presidente

abaiixo assinado, no exercício de Presidente (letra a, inciso I, secção III, art. 18 do Regimento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no art. 5 de 14.1.55 ("D. O." de 19.1.53), e em obedi- ência ao Acórdão n. 1.456, de 2/10/56 ("D. O." de 9/10/56), cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Antônio da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Mota Silveira que, em 1955, exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-presidente

abaiixo assinado, no exercício de Presidente (letra a, inciso I, secção III, art. 18 do Regimento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no art. 5 de 14.1.55 ("D. O." de 19.1.53), e em obedi- ência ao Acórdão n. 1.456, de 2/10/56 ("D. O." de 9/10/56), cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Antônio da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Mota Silveira que, em 1955, exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-presidente

abaiixo assinado, no exercício de Presidente (letra a, inciso I, secção III, art. 18 do Regimento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no art. 5 de 14.1.55 ("D. O." de 19.1.53), e em obedi- ência ao Acórdão n. 1.456, de 2/10/56 ("D. O." de 9/10/56), cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Antônio da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Mota Silveira que, em 1955, exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-presidente

abaiixo assinado, no exercício de Presidente (letra a, inciso I, secção III, art. 18 do Regimento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no art. 5 de 14.1.55 ("D. O." de 19.1.53), e em obedi- ência ao Acórdão n. 1.456, de 2/10/56 ("D. O." de 9/10/56), cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Antônio da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Mota Silveira que, em 1955, exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-presidente

abaiixo assinado, no exercício de Presidente (letra a, inciso I, secção III, art. 18 do Regimento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no art. 5 de 14.1.55 ("D. O." de 19.1.53), e em obedi- ência ao Acórdão n. 1.456, de 2/10/56 ("D. O." de 9/10/56), cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Antônio da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Mota Silveira que, em 1955, exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-presidente

abaiixo assinado, no exercício de Presidente (letra a, inciso I, secção III, art. 18 do Regimento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no art. 5 de 14.1.55 ("D. O." de 19.1.53), e em obedi- ência ao Acórdão n. 1.456, de 2/10/56 ("D. O." de 9/10/56), cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Antônio da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Mota Silveira que, em 1955, exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-presidente

abaiixo assinado, no exercício de Presidente (letra a, inciso I, secção III, art. 18 do Regimento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no art. 5 de 14.1.55 ("D. O." de 19.1.53), e em obedi- ência ao Acórdão n. 1.456, de 2/10/56 ("D. O." de 9/10/56), cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Antônio da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Mota Silveira que, em 1955, exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-presidente

abaiixo assinado, no exercício de Presidente (letra a, inciso I, secção III, art. 18 do Regimento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no art. 5 de 14.1.55 ("D. O." de 19.1.53), e em obedi- ência ao Acórdão n. 1.456, de 2/10/56 ("D. O." de 9/10/56), cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Antônio da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Mota Silveira que, em 1955, exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-presidente

abaiixo assinado, no exercício de Presidente (letra a, inciso I, secção III, art. 18 do Regimento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no art. 5 de 14.1.55 ("D. O." de 19.1.53), e em obedi- ência ao Acórdão n. 1.456, de 2/10/56 ("D. O." de 9/10/56), cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Antônio da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Mota Silveira que, em 1955, exerceram o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-presidente

abaiixo assinado, no exercício de Presidente (letra a, inciso I, secção III, art. 18 do Regimento Interno), cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no art. 5 de 14.1.55 ("D. O." de 1



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SEXTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 1956

NUM. 638

ACÓRDÃO N. 1.524
(Processo n. 3.354)

Requerente: — Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid.
Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, apresentou para julgamento e consequente registro neste Órgão, a transferência na verba Legislativo, consignação Secretaria de Assembléia Legislativa, subconsignação Material Permanente para a subconsignação Material de Consumo a importância de vinte mil cruzeiros. (Cr\$ 20.000,00) Decreto n. 2.136, de 24 de setembro de 1956:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 23 de outubro de 1956.
(aa.) Mário Nepomuceno de Souza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita Relator

Augusto Belchior de Araújo
Elmíro Gonçalves Nogueira
Fui presente

Lourenço do Valle Paiva

Fiscal

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator:
RELATÓRIO: "O DIARIO OFICIAL n. 18.503, de 26/9/56, publicou o decreto n. 2.136, de 24/9/56, que transfere, na verba Legislativo, consignação Secretaria da Assembléia Legislativa, subconsignação Material Permanente para a subconsignação Material de Consumo, a importância de Cr\$ 20.000,00. A Seção competente informa que pode ser feita a referida transferência. Com o parecer do Dr. Procurador, e o relatório do processo."

VOTO

"Concede o registro".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o relatório".

Voto do Sr. Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio nas afirmativas do Sr. Ministro Relator, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Vice-Presidente, com exercício na Presidência, letra a, inciso I, secção III, do art. 18 do R. I.: — "Concede o registro".
(aa.) Mário Nepomuceno de Souza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita Relator

Augusto Belchior de Araújo
Elmíro Gonçalves Nogueira
Fui presente

Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 1.525
(Processo n. 3.373)

Requerente: — Dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, Secretário de Estado de Educação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Cultura
Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, Secretário de Estado de Educação e Cultura, remeteu para julgamento e consequente registro neste Órgão, os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Fábrica Alves de Oliveira, Maria Geralda de Sena Pereira e Ana Erola de Azevedo Corrêa, todas para prestarem serviços como professora no Grupo Escolar de Alenquer, com a remuneração de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) mensal e duração do contrato de doze (12) de setembro a trinta e um (31) de dezembro do corrente ano:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 23 de outubro de 1956.
(aa.) Mário Nepomuceno de Souza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita Relator

Augusto Belchior de Araújo
Elmíro Gonçalves Nogueira
Fui presente

Lourenço do Valle Paiva

Fiscal

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator:
RELATÓRIO: "O presente processo contém os contratos de Fábrica Alves de Oliveira, Maria Geralda de Sena Pereira e Ana Erola de Azevedo Corrêa, para professoras do município de Alenquer. Estão revestidos das formalidades legais, a remuneração é de Cr\$ 1.000,00 mensais. A Seção competente informa que há crédito suficiente para ocorrer a presente despesa. Com o parecer do Dr. Procurador, é o relatório do processo."

VOTO

"Concede o registro".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o relatório".

Voto do Sr. Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio nas afirmativas do Sr. Ministro Relator, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Vice-Presidente, com exercício na Presidência, letra a, inciso I, secção III, do art. 18 do R. I.: — "Concede o registro".
(aa.) Mário Nepomuceno de Souza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita Relator

Augusto Belchior de Araújo
Elmíro Gonçalves Nogueira
Fui presente

Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 1.526
(Processo n. 3.374)

Requerente: — Dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, Secretário de Estado de Educação e Cultura

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmíro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Lourenço do Valle Paiva

Fiscal

dente — "Concede o registro".
(aa.) Mário Nepomuceno de Souza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Augusto Belchior de Araújo Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmíro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 1.527
(Processo n. 3.381)

Requerente: — Dr. Aurelio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Aurelio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu para julgamento e consequente registro neste Órgão, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Francisca Braz da Silva, para os serviços de servente do Grupo Escolar Cornelio de Barros, com o salário de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) mensal e duração do contrato até trinta e um (31) de dezembro do corrente ano:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 23 de outubro de 1956.

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita Relator

Augusto Belchior de Araújo Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmíro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Lourenço do Valle Paiva

Fiscal

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator:

RELATÓRIO: "O Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura enviou, a este T. C., um expediente contendo o original do contrato de locação de serviços entre o Governo do Estado, representado por aquele titular, e Francisca Braz da Silva, como servente do Grupo Escolar Cornelio de Barros, no período de 27 de setembro a 31 de dezembro do ano corrente, com os salários relativos a Cr\$ 1.000,00 mensais. Este contrato está aprovado pelo Dr. Governador Dr. Catão Linhares. As Secções técnicas confirmaram nos autos, verificando suficiente o Orçamento em vigor, suplementado pela lei n. 1.281, de 3 de março do ano em curso. A ilustrada Procurador opinou pela legalidade do contrato, no sentido do mesmo ser aprovado por este Plenário.

VOTO

"Sou pelo registro solicitado nos autos, na forma disposta pela lei n. 603, de 20 de maio de 1953".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator:

RELATÓRIO: "O presente processo refere-se à aposentadoria de Sebastião Ibiapina de Carvalho, guarda civil de 3a. classe, da Inspetoria de Guarda Civil, com os proventos de Cr\$ 14.520,00 anuais.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 23 de outubro de 1956.

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita Relator

Augusto Belchior de Araújo Relator

Elmíro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Lourenço do Valle Paiva

Fiscal

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator:

RELATÓRIO: "O presente processo refere-se à aposentadoria de Sebastião Ibiapina de Carvalho, guarda civil de 3a. classe, da Inspetoria de Guarda Civil, com os proventos de Cr\$ 14.520,00 anuais. Consoante a ficha de assentamentos, às fls. 2 dos autos, o pensionário conta 11 anos, 1 mês e 4 dias de serviço. O decreto que o aposenta consta dos autos as fls. 4 e o laudo médico, as fls. 9 revela esquizofrenia forma paramida. E o relatório.

VOTO

"Concede o registro".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o relatório".

Voto do Sr. Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no relatório e no voto do Sr. Ministro Relator, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

DIARIO DA ASSEMBLEIA

Gonçalves Nogueira: — "Nos termos do voto do Sr. Ministro Relator, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro".

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza Vice-Presidente no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita Relator

Augusto Belchior de Araújo

Elmíro Gonçalves Nogueira

Fui presente Lourenço do Valle Paiva

Procurador

RESOLUÇÃO N. 1.170
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de outubro de 1956.

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Jonathas Pontes Athias, Diretor do Colégio Estadual "Fais de Carvalho", conferindo documento protocolado sob o n. 898, às fls. 311, do Livro n. 1 deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1956.

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza Vice-Presidente no exercício da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita Augusto Belchior de Araújo Elmíro Gonçalves Nogueira

ACÓRDÃO N. 1.528

(Processo n. 3.404)

Requerente: — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para julgamento e consequente registro neste Órgão, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Manoel Moraes, para os serviços de guarda civil de terceira classe, da Inspetoria da Guarda Civil, com o salário de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00) mensal e duração do contrato até trinta e um de dezembro do corrente ano (1956).

Belém, 26 de outubro de 1956.

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza Vice-Presidente no exercício da Presidência

Augusto Belchior de Araújo Relator

Lindolfo Marques de Mesquita Elmíro Gonçalves Nogueira

Fui presente Lourenço do Valle Paiva

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator: —

RELATÓRIO: "O Sr. Secretário de Estado de Interior e Justiça em 10 de outubro corrente, enviou a este T. C., o original do contrato entre o Governo do Estado e o cidadão Manoel Moraes que vai servir na Inspetoria Civil do Departamento de Segurança Pública como guarda civil de terceira classe, percebendo os proventos relativos a Cr\$ 1.100,00 mensais, no período de 8 de setembro até 31 de dezembro do ano corrente. Sómente, após a assinatura do contrato no qual representou o Governo o Sr. Medrado Castelo Branco, Diretor Geral daquele Departamento, é que o Governador Interino Dr. Cuttete Pinheiro, aprovou o respectivo diploma. As freguesias tópicas informaram nos autos, a existência de verba no Orçamento em vigor, dentro da tabela n. 25. A Procuradoria deu parecer favorável ao registro, pelo seu titular "ad-hoc" Dr. Luizâncio Cunha.

Este é o relatório.

V.O.T.C.

Sou pela aprovação do contrato em causa, nos termos da lei n. 602, de 20 de maio de 1956.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira: — "Tendo o Ministro Augusto Belchior de Araújo reconhecido a legitimidade do contrato, que preenche todos os requisitos previstos em

lei, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro".

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza Vice-Presidente no exercício da Presidência

Augusto Belchior de Araújo Relator

Lindolfo Marques de Mesquita Elmíro Gonçalves Nogueira

Fui presente Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 1.529

(Processo n. 3.378)

Requerente: — Dr. Aurelio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Exmo. Sr. Dr. Aurelio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Estadual, art. 35, inciso III e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, arts. 15, incisos I e II, e 23, incisos I e II, do decreto (com o número e a data em branco) de setembro de 1956, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Edward Cuttete Pinheiro, Governador do Estado, e referendado pelo Exmo. Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças por força do qual foi retificado, pela terceira vez, o decreto referente à aposentadoria compulsória concedida a nove (9) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois (1952) ao Sr. Horácio Ferreira dos Santos Bastos, coletor estadual, padrinho C, do Quadro Único, foi aposentado compulsoriamente, a 9 de dezembro de 1952, com os proventos anuais de dez mil cento e trinta e dois cruzeiros e cintenta centavos (Cr\$ 10.132,80).

O Governo do Estado, além do ato relativo à aposentadoria, expediu três (3) decretos, em consequência de sucessivos pedidos de revisão, formulados pelo Sr. Horácio Ferreira dos Santos Bastos, todos retificando, para mais os citados proventos.

Foram, por conseguinte, quatro (4) os atos até hoje baixados pelo Governo, sobre a aludida aposentadoria, dos quais apenas o último está sujeito a registro nesta Corte.

O Primeiro ato, publicado no DIARIO OFICIAL n. 17.193, de 12 de dezembro de 1953 e teor seguinte:

"Decreto — O Governador de Estado resolve aposentar, nos termos do art. 191, item II e § 2º, parte final, da Constituição Federal, Horácio Ferreira dos Santos Bastos, Coletor padrinho G, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Chaves, percebendo, nessa situação, os proventos de dez mil cento e trinta e dois cruzeiros e cintenta centavos (Cr\$ 10.132,80), anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1952. — (aa.) General Alexandre Zácarias de Assumpção, Governador do Estado e Stélio de Mendoza Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças".

O Segundo Ato, publicado no DIARIO OFICIAL n. 17.265, de 11 de março de 1953, assim está redigido:

"Decreto n. 1.240, de 8 de março de 1953. Retifica o decreto de aposentadoria de Horácio Ferreira dos Santos Bastos, Coletor, padrinho G, do Quadro Único, de onze mil trezentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 11.354,40) para a de dezesseis mil novecentos e treze cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 17.913,60), anuais.

O terceiro ato feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata lige lóvada.

Belém, 26 de outubro de 1956.

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza Vice-Presidente no exercício da Presidência

Elmíro Gonçalves Nogueira Relator

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Fui presente Lourenço do Valle Paiva

Voto do Sr. Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira, Relator: —

RELATÓRIO: "O Exmo. Sr. Dr. Aurelio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a esta Corte, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Estadual, art. 35, inciso III, e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, arts. 15, incisos I e II, e 23 incisos I e II, o expediente relativo à retificação dos proventos consignados, na aposentadoria de Horácio Ferreira dos Santos Bastos, tendo sido feita a remessa com o ofício n. 1.323, de 4 de outubro corrente,

(1953), entregue a 5, quando foi protocolado às fls. 307 do Livro n. 1, sob o número de ordem 862.

Promovido a autuação, consente a despesa lavrada pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente, no mesmo dia, o processo, sob o n. 3.378, lhe novamente entregue a Presidência, que, a 6, mandou encaminhá-lo ao Dr. Lcurengó do Valle Paiva, ilustre chefe do Ministério Público, júnio ao Tribunal, para emitir parecer. A remessa se fez no dia 8. O Dr. Procurador, a 18, manifestou-se nos autos, e a 19, devolveu o processo, sob o número de ordem 862.

Fui, nessa data, por despacho da Presidência, designado, como juiz, para analisar o feito. A distribuição imediata a ordem cronológica se pode efetuar-se a 22, de acordo com o que dispõe o art. 20 do Regimento Interno, é de quinze (15) dias o prazo regimental para o julgamento de processos como este; entretanto, sendo hoje 26, promove o julgamento quatro (4) dias após a distribuição.

A questão resume-se no seguinte: — O Sr. Horácio Ferreira dos Santos Bastos, coletor estadual, padrinho G, que, depois passou a ser padrinho C, do Quadro Único, foi aposentado compulsoriamente, a 9 de dezembro de 1952, com os proventos anuais de dez mil cento e trinta e dois cruzeiros e cintenta centavos (Cr\$ 10.132,80).

O Governo do Estado, além do ato relativo à aposentadoria, expediu três (3) decretos, em consequência de sucessivos pedidos de revisão, formulados pelo Sr. Horácio Ferreira dos Santos Bastos, todos retificando, para mais os citados proventos.

Foram, por conseguinte, quatro (4) os atos até hoje baixados pelo Governo, sobre a aludida aposentadoria, dos quais apenas o último está sujeito a registro nesta Corte.

O Primeiro ato, publicado no DIARIO OFICIAL n. 17.193, de 12 de dezembro de 1953 e teor seguinte:

"Decreto — O Governador de Estado resolve aposentar, nos termos do art. 191, item II e § 2º, parte final, da Constituição Federal, Horácio Ferreira dos Santos Bastos, Coletor padrinho G, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Chaves, percebendo, nessa situação, os proventos de dez mil cento e trinta e dois cruzeiros e cintenta centavos (Cr\$ 10.132,80), anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1952. — (aa.) General Alexandre Zácarias de Assumpção, Governador do Estado e Stélio de Mendoza Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças".

O Quarto e último Ato, instruído este processo, apresenta-se com o texto: nas condições seguintes:

"Decreto n. (em branco) de (em branco) de setembro de 1956

Retifica o decreto n. 1.299 de 4 de julho do ano de 1953, que aumentou os proventos da aposentadoria de Horácio Ferreira dos Santos Bastos, Coletor, padrinho C (antigo G), do Quadro Único, de dez mil cento e trinta e dois cruzeiros e cintenta centavos (Cr\$ 11.354,40) para a de dezesseis mil novecentos e treze cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 17.913,60), anuais.

O Governo do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 1.043-56-D. P.

LECRETA:

"Art. 10º — Fica retificado o decreto n. 1.299, de 4 de julho do ano de 1953, a importância do provento da aposentadoria de Horácio Ferreira dos Santos Bastos, Coletor, padrinho C (antigo G), do Quadro Único, de dez mil cento e trinta e dois cruzeiros e cintenta centavos (Cr\$ 11.354,40) para a de dezesseis mil novecentos e treze cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 17.913,60), anuais.

O Governo do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 1.043-56-D. P.

LECRETA:

"Art. 10º — Fica retificado o decreto n. 1.299, de 4 de julho do ano de 1953, a importância do provento da aposentadoria de Horácio Ferreira dos Santos Bastos, Coletor, padrinho C (antigo G), do Quadro Único, de dez mil cento e trinta e dois cruzeiros e cintenta centavos (Cr\$ 11.354,40) para a de dezesseis mil novecentos e treze cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 17.913,60), anuais.

O Governo do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 1.043-56-D. P.

LECRETA:

"Art. 10º — Fica retificado o decreto n. 1.299, de 4 de julho do ano de 1953, a importância do provento da aposentadoria de Horácio Ferreira dos Santos Bastos, Coletor, padrinho C (antigo G), do Quadro Único, de dez mil cento e trinta e dois cruzeiros e cintenta centavos (Cr\$ 11.354,40) para a de dezesseis mil novecentos e treze cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 17.913,60), anuais.

O Governo do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 1.043-56-D. P.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1953.

(aa.) Gen. Div. Alexandre Zácarias de Assumpção, Governador do Estado, Stélio de Mendoza Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças.

O Terceiro Ato, publicado no DIARIO OFICIAL n. 17.358, de 5 de julho de 1953, condensou esta retificação:

DECRETO N. 1.208, de 4 de julho de 1953.

Retifica o Decreto n. 1.240, de 8 de março de 1953, que aumentou os proventos da aposentadoria de Horácio Ferreira dos Santos Bastos, Coletor, padrinho C (antigo G), do Quadro Único, de dez mil cento e trinta e dois cruzeiros e cintenta centavos (Cr\$ 11.354,40) para a de dezesseis mil novecentos e treze cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 17.913,60), anuais.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 1.497/53 — Ref. J-7,

LECRETA:

"Art. 10º — Fica retificado o decreto n. 1.240, de 8 de março de 1953, a importância do provento da aposentadoria de Horácio Ferreira dos Santos Bastos, Coletor, padrinho C (antigo G), do Quadro Único, de dez mil cento e trinta e dois cruzeiros e cintenta centavos (Cr\$ 11.354,40) para a de dezesseis mil novecentos e treze cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 17.913,60), anuais.

Art. 20º — Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faz executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1954.

(aa.) Gen. Div. Alexandre Zácarias de Assumpção, Governador do Estado, Stélio de Mendoza Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças.

O Quarto e último Ato, instruído este processo, apresenta-se com o texto: nas condições seguintes:

"Decreto n. (em branco) de (em branco) de setembro de 1956

